



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>	
<b>1. Identificação da Necessidade:</b> Capacitação de Membros e servidores do MPBA.	
<b>2. Objeto da Contratação:</b> Assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos.	
<b>3. Tipo de Objeto:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Fornecimento imediato. ( <input type="checkbox"/> ) Fornecimento parcelado. ( <input type="checkbox"/> ) Fornecimento continuado. ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Serviço não continuado. ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
<b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não*  Se <b>SIM</b> , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 35.000,00.	
<b>5. Origem do Recurso:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ( <input type="checkbox"/> ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ( <input type="checkbox"/> ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	<b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):</b>
<b>6. Formalização da Contratação:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Por empenho e AFM. ( <input type="checkbox"/> ) Por instrumento formal de contrato.	
<b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b> CEAF	
<b>8. Unidade Demandante:</b> CEAF	
<b>9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):</b> 40601.0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO</b>	
<b>Matrícula:</b> 353.215	<b>Nome Completo:</b> Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade
<b>Unidade Administrativa:</b> Unidade de Finanças do CEAF	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b> Documento assinado digitalmente  GRAZIELLE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 10/10/2024 09:08:24-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Anexo - DFD (1271431)      SEI 19.09.46	



**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO**

<b>Matrícula:</b> 352.906	<b>Nome Completo:</b> Liliane Formigli Noblat
------------------------------	--

**Órgão/ Unidade:**  
Coordenação Administrativa do CEAF

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente



LILIANE FORMIGLI NOBLAT

Data: 10/10/2024 09:20:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):		
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos.		
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	O quantitativo de acessos simultâneos à Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, foi definida pela Coordenação da Biblioteca, tomando como base quantitativo de acessos em anos anteriores, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira do Centro de Estudos.		
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO	
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA	
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> ( ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)	
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar:	
	<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
		<input type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA:
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)	
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> ( ) A) TODOS OS ITENS ( ) B) PARTE DOS ITENS	
	<input type="checkbox"/>		
	<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	A renovação da assinatura da Biblioteca virtual pretendida origina-se da premente necessidade de informação e conhecimento dos profissionais que laboram no Ministério Público do Estado da Bahia, possibilitando o acompanhamento das novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas que circundam as mais variadas áreas do Direito.	

	<p>O acesso à <i>Plataforma Biblioteca ProView</i> complementa as ações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário.</p>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	<p>Cuida-se da renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos, visando a expansão dos conhecimentos dos servidores e membros da Instituição no desenvolvimento das suas funções, durante 12 meses, a começar contar em 30//11/2024.</p>
<h2><b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></h2>	
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) D) Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>
	<p><b>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</b></p> <p>A Editora Revista dos Tribunais é fornecedora exclusiva da “Biblioteca Virtual ProView”, a qual foi pontuada pela Coordenação da Biblioteca do MPBA como o único no mercado atualmente a atender as necessidades dos usuários. A hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 decorre da exclusividade do fornecimento do objeto pela empresa, comprovada por meio da Declaração de Exclusividade.</p>
<b>2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b>	<p><b>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p><b>( <input checked="" type="checkbox"/> ) B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b></p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p>

	<p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
( )	<p><b>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</b></p> <p><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</b></p> <p>( ) <b>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p> <p>( ) <b>D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</li> </ul> <p>( ) <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) <b>3. Solvência Geral (SG)</b>, que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) <b>4. Outro</b>. Indicar:</p> <p>( ) <b>D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b>, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul>
	<p><b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>

<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) OUTRO.</b> Indicar:
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 2 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</li> </ul> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> Os acessos à “Biblioteca Virtual Proview” serão disponibilizados remotamente, por meio de logins e senhas, que serão distribuídos pela Biblioteca do CEAF.</li> <li>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>A) NÃO SE APLICA</b></li> <li>( x ) <b>B) REGRAS:</b> 24 horas, 7 dias na semana, remotamente.</li> </ul> </li> <li>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</b></li> </ul>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>( x )</p> <p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></li> </ul> <table border="1" data-bbox="589 736 1446 923"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Disponibilização da Biblioteca Virtual Proview.</td><td>1</td><td>( ) Úteis ( x ) Corridos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b></li> <li>( x ) <b>B) OUTRO – Informar:</b> a contar a partir do dia 29/11/2024.</li> </ul> </li> <li>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b></li> <li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( x ) <b>A) NÃO</b></li> <li>( ) <b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</li> </ul> </li> </ul> <p>( )</p> <p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p> <p>( )</p> <p><b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b></p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Disponibilização da Biblioteca Virtual Proview.	1	( ) Úteis ( x ) Corridos			( ) Úteis ( ) Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Disponibilização da Biblioteca Virtual Proview.	1	( ) Úteis ( x ) Corridos								
		( ) Úteis ( ) Corridos								
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>( x ) <b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p> <p>( ) <b>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b></p> <p>( ) <b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></li> </ul>									

( )	<p><b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b></p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></p> <p>➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)</b> – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="radio"/> <b>GARANTIA LEGAL:</b></li> <li><input type="radio"/> <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li> </ul>
( )	<p><b>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b></p>
<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>)</li> <li>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)           <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): .</li> </ul> </li> </ul> <p>➤ <b>DURAÇÃO</b>, contado da data do recebimento dos serviços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) _____ DIAS</li> <li>( ) B) _____ MESES</li> </ul> <p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido:</li> </ul> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</li> <li>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</li> <li>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</li> </ul> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</li> <li>( ) B) Assistência sediada no seguinte município:</li> <li>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</li> <li>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:           <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo</li> </ul> </li> </ul>	

		<p>máximo de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</li> </ul> <p>( ) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO  <input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</li> </ul>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p>	

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

**3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</b> |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:</b>                       |

**3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

#### **3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPCÃO:**

- A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:**

- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
- 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;
- 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;
- 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

	<p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
( )	<p><b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p><b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 2 dias corridos, contados: <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></b></p> <p>( ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>( ) C) OUTRO:</p>

	<p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.</p>
	<p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) 1) HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) 2) DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>

3.9 DOS PREÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p> <p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p><input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO:</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<input type="checkbox"/>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p><input type="checkbox"/> A) MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p> <p><input type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u toda<="" u=""> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</u></p> <p><input type="checkbox"/> 2) OUTRO:</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>D) PARCELADO:</p> <p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p> <p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i></p>
	<input type="checkbox"/>	<p>E) OUTRO(A). Indicar:</p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) <b>NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p><input type="checkbox"/> B) <b>REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal</p>	

<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<p>relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	<p>( ) <b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>( ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um</p>

	<p>ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p> <p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></li> </ul> <p>( x ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( x ) <b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p> <p>( ) <b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></li> </ul> <p>( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p> <p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( x ) <b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( x ) 3) 12 meses, contados a partir do dia 30 de novembro de 2024.</p> <p>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p> <p>( ) <b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses, contados a partir de(a) - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p>

	<p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa:</p>
<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como</p>

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( x )

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

	<input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:
	<b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p>
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></li> <li>( ) <b>A) 5% (cinco por cento)</b>      ( ) <b>B) OUTRO*</b>. Indicar: _____ % (_____ por cento)</li> <li>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</li> <li>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a</li> </ul>



10%) do valor inicial do contrato:

**3.17 INFORMAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE  
CONTRATAÇÃO.**

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:**

<b>MATRÍCULA:</b> 353.215	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>  <small>Documento assinado digitalmente</small>  <b>GRAZIELLE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE</b> Data: 10/10/2024 09:11:09-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b>  Unidade de Finanças – CA - CEAF		



## APENSO I

---

### TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

---

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição *
1	Renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos.	Unidade	01	23108 – Assinatura de jornais e periódicos / Acervo bibliográfico – com acesso on-line.



## APENSO II

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):**

Editora Revista dos Tribunais Ltda

**NOME FANTASIA (PJ):**

-----

**CNPJ / CPF:**

60.501.293/0001-12

**ENDEREÇO:**

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, andar 12º, conj. 121 – Vila Olímpia.

**MUNICÍPIO:**

São Paulo

**UF:**

SP

**CEP:**

04.548-903

**REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):**

Alexandre Ferreira Mattioli / Procurador

Lilian Ketty de Lima Miotto / Procuradora

**CPF:**



## **APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

Não se aplica.



## TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEN ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QT DE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Renovação da Assinatura anual do produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos.	01	Editora Revista dos Tribunais	60.501.293/0001-12	44.392,37	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	41.522,00	Supremo Tribunal Federal	44.013,32

*Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.*

### 1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

### 2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		INserir Assinatura Digital:	
<b>Matrícula:</b> 353.215		<b>Nome do Servidor:</b> Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	
<b>Unidade Administrativa:</b>		Documentos assinados digitalmente GRAZIELLE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 10/10/2024 09:16:18-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a>	





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

1/11

CONTRATO N° 056/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMA JURÍDICA ONLINE DE CONTEÚDO JURÍDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. **SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE** e, de outro lado, **EDITORAS REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.501.293/0001-12, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, 12º andar, conjunto 121, São Paulo/SP, CEP: 04548-005, neste feito representada pelo seus representantes legais **JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e **PABLO LEO PEDUZZI**, inscrito no CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2023/3665, por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21 do Ato Normativo TJ/AL nº 19/2023 e demais normas pertinentes, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura anual da plataforma RT Proview, da Revista dos Tribunais. Acesso via IP, ou por protocolos de segurança estabelecidos, para até 100 usuários simultâneos, composta por livros digitais da editora Revista dos Tribunais e FiscoNet.

Item	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Qtd. total	Qtd. 1º Grau	Qtd. 2º Grau
1	Unidade	Assinatura anual da plataforma RT Proview, da Revista dos Tribunais. Acesso via IP, ou por protocolos de segurança estabelecidos, para até 100 usuários simultâneos.	Ed. Revista dos Tribunais	1	0	1

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA

2.1 O valor global do presente ajuste é de R\$ 41.522,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais).

2.2. As despesas desta contratação serão custeadas por meio de recursos oriundos do FUNJURIS alocados no seguinte Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO

DS  
U  
Signed by:  
Julia  
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO 80058807129  
CPF: 00000000129  
Signed On: 07/10/2023 11:15:24 BRT  
Signed Time: 7/10/2023 11:15:24 BRT  
ICP-Brasil

DS  
Signed by:  
Pablo  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI 27790627610  
CPF: 00000000276  
Signed On: 07/10/2023 11:15:24 BRT  
Signed Time: 7/10/2023 11:15:24 BRT  
ICP-Brasil



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

# CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

2/11

PODER JUDICIÁRIO Programa de trabalho 02.061. 0003. 2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=lxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

Documented by  
JN/AF  
Signed by: ALINEA MAYRA OSBROOK CHIO 80098857 L20  
CPF: 00056421-30  
Name: Diretora de Contratos e Operações Financeiras  
Signature: 27/11/2023 11:13:29 BRT  
ICP-Brasil

Documented by  
JU  
Signed by: PABLO LEO PEDUZZI 21790523030  
CPF: 77390527030  
Name: Revisor VP Oficial PNF  
Signature: 27/11/2023 11:30:43 BRT  
ICP-Brasil

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

3/11

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. A base de dados deverá ser disponibilizada por meio de link direto no site da Biblioteca do Tribunal de Justiça de Alagoas, para acesso via internet, em até 15(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado para tal finalidade.

4.3. O recebimento dar-se-á por representante designado pelo contratante, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste ajuste e serão recebidos:

4.3.1. **Provisoriamente**, no ato da disponibilização do conteúdo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas;

4.3.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, mediante atesto das notas fiscais, o que não exime a contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

## CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar o objeto de acordo com as condições e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta final da empresa.

5.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas neste Contrato.

5.3. Informar o contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

5.4. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.5. Manter os volumes e obras publicados durante a vigência da assinatura (12 meses) serão disponibilizados de acordo com a respectiva periodicidade ou atualização.

## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.2. P restar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

6.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no presente instrumento e nos preços compactuados na proposta final aceita.

6.4. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela

Document ID: 21CA3F95-5AEB-41B7-83BD-762F1A120EBB  
Signed By: JULIANA NATALIA CUNHO SOARES  
On: 2024/09/18  
Signer Role: Consultor de Contratos e Operações Editoriais  
Signer Name: VPF-Oficial Padrão  
ICP-Brasil  
Signature Time: 27/09/2024 11:47:23 BRT

Document ID: 21CA3F95-5AEB-41B7-83BD-762F1A120EBB  
Signed By: PAULO LEO PEDROZA  
On: 2024/09/18  
Signer Role: VPF-Oficial Padrão  
Signer Name: VPF-Oficial Padrão  
ICP-Brasil  
Signature Time: 27/09/2024 11:49:48 BRT

 <p>PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS</p>	<h1>CONTRATO</h1>
<b>Gestão das Contratações</b>	Código  Folha nº  4/11
<p>contratada.</p> <p>6.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto</p>	

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades Capítulo VI da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

7.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

7.5. Caberá ao Gestor do contrato nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

7.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

7.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

7.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

7.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

7.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

7.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

7.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

7.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com er-



## CONTRATO

## Gestão das Contratações

Código

Folha nº

5/11

ros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

7.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

7.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

7.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

7.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

7.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

7.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

7.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

7.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

7.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

7.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

7.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.

7.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

7.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica.

 <p>PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS</p>	<h1>CONTRATO</h1>
<b>Gestão das Contratações</b>	Código  Folha nº
 	 <b>6/11</b>

acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

7.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

7.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

7.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

7.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

7.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

7.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

7.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

7.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 12 do Termo de Referência:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

DocuSigned by  
juliana  
Signed by JULIANA MATUAMA OSIRIO GINO 80053857120  
CPF: 100.000.000-120  
Document: Contrato e Orçamento Eletrônico  
Signing Time: 27/11/2023 | 11:57:47 BRT  
ICP-Brasil

DocuSigned by  
pablo  
Signed by PABLO LEO PEQUIZZI 23780923430  
CPF: 237.809.234-30  
Document: Contrato e Orçamento Eletrônico  
Signing Time: 27/11/2023 | 14:31:01 BRT  
ICP-Brasil



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

7/11

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo PÚBLICO USUÁRIO: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua por tratamento de manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa à luz dos princípios da economicidade e eficiência, considerando o ateste de maior vantajosidade econômica pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante, conforme disposição contida no Art. 106 inciso I da lei 14.133/2021.

8.3. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 12 meses.

8.4. O reajuste será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pela contratada.

8.5. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

 <p>PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS</p>	<h1>CONTRATO</h1>
	<p>Código</p>
<b>Gestão das Contratações</b>	<p>Folha nº <b>8/11</b></p>

- 9.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.2. moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, caso ultrapasse o prazo descrito no item 1.2.4.1 até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, consoante art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.
- 9.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATADA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

9/11

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATADA; e

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

## CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 90 (noventa dias) de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 90 (noventa dias) da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 90 (noventa dias) da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente; assegurados

DocuSigned by  
JLCP  
Signed By: JULIANA MAYUM OSHIRO ONO 40058657120  
Type: 201406202020  
Signer Role: Diretora de Contratação e Operações Editorias  
Signed Time: 27/1/2023 11:58:00 BRT  
ICP-  
ICP-53206

DocuSigned by  
PLP  
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI 23780623400  
Type: 201406202020  
Signer Role: VP Global Print  
Signed Time: 27/1/2023 11:58:15 BRT  
ICP-  
ICP-53206



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

10/11

contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, desde que não desnature o objetivo do contrato original.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

12.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCERIA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça e no PNCP.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. **Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Documented by  
JPA-6  
Signed By: JULIANA MAYUM DE MIRANDA CHIO  
CPF: 237.920.020-126  
Signature Date: 27/11/2023 11:58:05 BRT  
Document Type: Contrato e Operações Fiscais  
Signed Time: 27/11/2023 11:58:05 BRT  
ISCP: 1253200

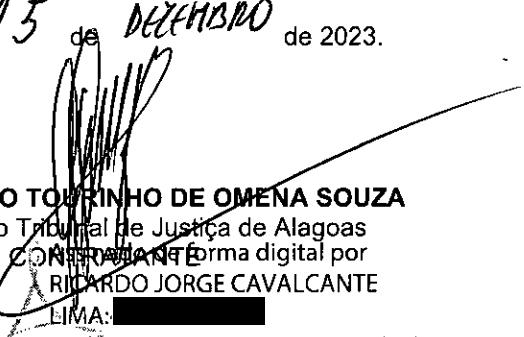
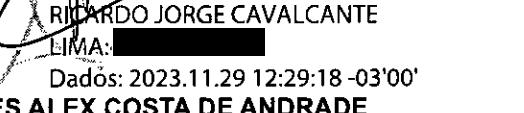
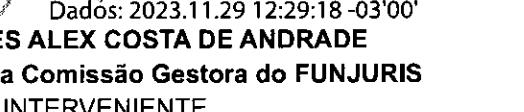
Documented by  
PJP  
Signed By: PAULO LEO PEDROZI 23790523019  
CPF: 237.905.230-199  
Signature Date: 27/11/2023 11:58:05 BRT  
Document Type: Contrato e Operações Fiscais  
Signed Time: 27/11/2023 11:58:05 BRT  
ISCP: 1253200

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	<b>CONTRATO</b>	
<b>Gestão das Contratações</b>	Código	Folha nº
		<b>11/11</b>

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, 15 de DEZEMBRO de 2023.

**Des. FERNANDO TORRINHO DE OMENA SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas  
**RICARDO JORGE**   
**CAVALCANTE**   
**LIMA:**   
 Dados: 2023.11.29 12:29:18 -03'00'  
**Dr. SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE**  
**Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS**  
**INTERVENIENTE**

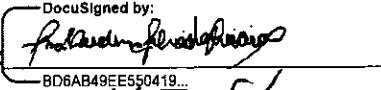
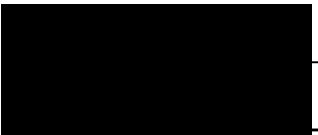
DocuSigned by:  
 Juliana Mayumi Oshiro Ono  
 Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO 00059537120  
 CPF: 00059537120  
 Signer Role: Representante Legal da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS  
 Signing Time: 27/11/2023 11:11:57:01 BRT  
 ICP:

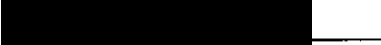
**JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO**  
 Representante Legal da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS  
 CONTRATADA

DocuSigned by:  
 Pablo Léo Peduzzi  
 Signed By: PABLO LEO PEDUZZI 2379082380  
 CPF: 2379082380  
 Signer Role: VP Global Print  
 Signing Time: 27/11/2023 11:31:24 BRT  
 ICP:

**PABLO LEO PEDUZZI**  
 Representante Legal da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  CPF:   
 BD6AB49EE550419...

Nome:  CPF: 

DS  
U

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 21CA3F955AEB41B783BD762F1A120EBB

Status: Concluído

Assunto: Assinatura Contrato Proview - TJAL

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 41

BR LEGAL OPERATIONS

Assinatura guiada: Ativado

Vila Olímpia

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 04645-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

brlegal.operations@thomsonreuters.com

Endereço IP: 136.226.63.25

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: BR LEGAL OPERATIONS

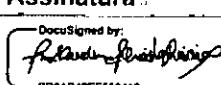
Local: DocuSign

27/11/2023 11:21:57

brlegal.operations@thomsonreuters.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Ana Carolina Oliveira



Enviado: 27/11/2023 11:25:44

ana.carolina@thomsonreuters.com

Visualizado: 27/11/2023 11:30:42

Executivo de vendas

Assinado: 27/11/2023 11:34:37

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 136.226.62.244**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/03/2020 14:59:43

Enviado: 27/11/2023 11:25:45

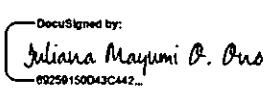
ID: 816247a6-81c8-4cce-baf0-749f20325f13

Visualizado: 27/11/2023 11:54:34

Juliana Mayumi O. Ono

Assinado: 27/11/2023 11:58:09

juliana.ono@thomsonreuters.com



Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 80058957120

Cargo do Signatário: Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/12/2019 12:49:50

ID: 3f5f6fbf-cf98-4de4-81ef-a74945beb10f

Luiza Cobra

Enviado: 27/11/2023 11:25:44

brlegal.operations@thomsonreuters.com

Visualizado: 27/11/2023 11:25:57

Analista Adm Comercial

Assinado: 27/11/2023 11:26:12

Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia

Ltda.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

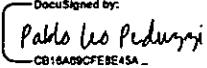
Aceito: 09/05/2023 14:40:59

ID: ad81a78a-4d62-4333-bdc7-79be31ab36fa



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 136.226.63.25

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Pablo Leo Peduzzi pablo.peduzzi@thomsonreuters.com VP Latam Print	<p>DocuSigned by:            C915A05C9E5E245A</p>	Enviado: 27/11/2023 11:25:45 Visualizado: 27/11/2023 18:28:03 Assinado: 27/11/2023 18:31:28
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Detalhes do provedor de assinatura:	Usando endereço IP: 147.161.129.32	
Tipo de assinatura: ICP Smart Card		
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5		
CPF do signatário: [REDACTED]		
Cargo do Signatário: VP Global Print		
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Aceito: 08/01/2020 11:27:57		
ID: 48c95405-7183-4aa1-8d2d-31d57a18f9d9		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/11/2023 11:25:45
Entrega certificada	Segurança verificada	27/11/2023 18:28:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/11/2023 18:31:28
Concluído	Segurança verificada	27/11/2023 18:31:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSUMER DISCLOSURE**

From time to time, Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosures in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [renata.floret@thomsonreuters.com](mailto:renata.floret@thomsonreuters.com)

**To advise Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [renata.floret@thomsonreuters.com](mailto:renata.floret@thomsonreuters.com) and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

**To request paper copies from Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [renata.floret@thomsonreuters.com](mailto:renata.floret@thomsonreuters.com) and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to [renata.floret@thomsonreuters.com](mailto:renata.floret@thomsonreuters.com) and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files

Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda. during the course of my relationship with you.



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Autorização do Presidente - Inexigibilidade - Art. 74 da Lei 14.133/2021 - NLLC

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		1/2

### SUBDIREÇÃO GERAL

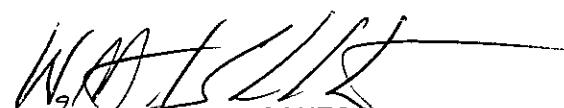
Processo Administrativo nº 2023/3665

Assunto: Aquisição de Assinatura anual da plataforma RT Proview.

### CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 15 de DEZEMBRO de 2023.



WALTER DA SILVA SANTOS  
Subdiretor Geral

### DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer GPAPJ nº 715/2023, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, **AUTORIZO** a celebração do Contato nº 056/2023, em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que possui por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura anual da plataforma RT Proview, da Revista dos Tribunais. Acesso via IP para até 100 usuários simultâneos, composta por livros digitais da editora Revista dos Tribunais e FiscoNet, a ser firmado com a **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.501.293/0001-12, no valor de **R\$ 41.522,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21<sup>1</sup>, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneo (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP.

Sigam os autos ao **Departamento Financeiro** deste Sodalício para emissão da nota de empenho da despesa.

<sup>1</sup>Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo/ pg. 41



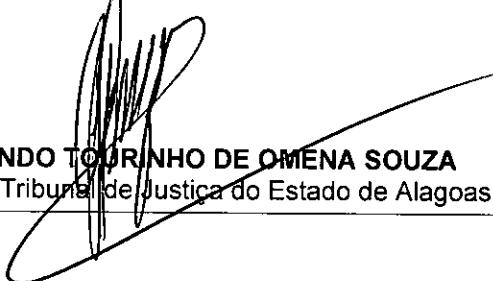
PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Autorização do Presidente - Inexigibilidade - Art. 74 da Lei 14.133/2021 - NLLC

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações		2/2

sa, consoante art. 95, I da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>. Em seguida, deve o processo retornar à Subdireção Geral para continuidade.

Maceió/AL, 15 de DEZEMBRO de 2023.



Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

<sup>2</sup>Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**SUBDIREÇÃO-GERAL****Processo Administrativo nº 2023/3665****Assunto: Aquisição de Assinatura anual da plataforma RT Proview****DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer GPAPJ nº 715/2023, emanaado pela Douta Procuradoria Administrativa, AUTORIZO a celebração do Contato nº 056/2023, em decorrência de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura anual da plataforma RT Proview, da Revista dos Tribunais. Acesso via IP para até 100 usuários simultâneos, composta por livros digitais da editora Revista dos Tribunais e FiscoNet, a ser firmado com a EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.501.293/0001-12, no valor de R\$ 41.522,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Conforme preceita o art. 91 da Lei 14.133/21, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Sigam os autos ao Departamento Financeiro deste Sodalício para emissão da nota de empenho da despesa, consoante art. 95, I da Lei 14.133/2021. Em seguida, deve o processo retornar à Subdireção Geral para continuidade.

À Subdireção Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2023.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**SUBDIREÇÃO-GERAL****SÚMULA DO CONTRATO Nº 056/2023. (Processo Administrativo nº 2023/3665)**

**DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura anual da plataforma RT Proview, da Revista dos Tribunais. Acesso via IP, ou por protocolos de segurança estabelecidos, para até 100 usuários simultâneos, composta por livros digitais da editora Revista dos Tribunais e FiscoNet.

**DO VALOR E DA DESPESA:** O valor global do presente ajuste é de R\$ 41.522,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais).

As despesas desta contratação serão custeadas por meio de recursos oriundos do FUNJURIS alocados no seguinte Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO Programa de trabalho 02.061. 0003. 2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

**DO RECEBIMENTO:** A base de dados deverá ser disponibilizada por meio de link direto no site da Biblioteca do Tribunal de Justiça de Alagoas, para acesso via internet, em até 15(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 12 meses.

**DA ALTERAÇÃO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2023.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas  
CONTRATANTE

Dr. SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE  
Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS  
INTERVENIENTE

JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO  
Representante Legal da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS  
CONTRATADA

PABLO LEO PEDUZZI  
Representante Legal da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS  
CONTRATADA

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 242/2023

Processo Administrativo nº. 2023/3665

Data: 15 de dezembro de 2023

Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura anual da plataforma RT Proview.

CONTRATO Nº 056/2023

Gestor: GUILHERME MACHADO REBELO - DGC

Gestor Substituto: DENIS ROBERTO HOSI OCHI - DGC

Fiscal Técnica: MIRIAN FERREIRA ALVES - ESMAL

Fiscal Técnico Substituto: RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - ESMAL

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I da Lei 14.133/2021 e os seguintes Atos Normativos: nº 19, de 27 de março de 2023; nº 20, de 29 de março de 2023 e nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores, o Sr. GUILHERME MACHADO REBELO (Gestor), o Sr. DENIS ROBERTO HOSI OCHI (Gestor Substituto), ambos lotados no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, bem como os servidores, MIRIAN FERREIRA ALVES (Fiscal Técnica) e o Sr. RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (Fiscal Técnico Substituto), ambos lotados na Escola Superior da Magistratura - ESMAL, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 056/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023/3665, devendo representar este Tribunal de Justiça perante as Contratadas e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas no referido instrumento e nos Atos Normativo nº: 19/2023 e 20/2023.

WALTER DA SILVA SANTOS  
Subdiretor Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/4784

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação – SSP/AL e 17ª Vara Criminal da Capital.

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer GPAPJ nº 781/2023, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, de acordo com a Decisão de ID.1953745, AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 118/2023, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os participes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 17ª Vara Criminal da Capital, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93.

A vigência do referido instrumento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo, consoante Cláusula Vigésima do instrumento em epígrafe.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2023.

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 118/2023. (Processo Administrativo 2023/4784)



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### CONTRATO N. 60/2024

### CONTRATO DE ASSINATURA PARA ACESSO A BASE DE DADOS ONLINE BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico n. 002668/2024)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações, Sr. **Márcio Kazuaki Fusissava**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORAS REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, com sede na Av. Doutor Cardoso de Melo, n. 1855, 13º andar, conj. 121, CEP 04.548-005, Vila Olímpia, São Paulo-SP, email [compliance.brasil@thomsonreuters.com](mailto:compliance.brasil@thomsonreuters.com), telefone (11) 2159-0500, (32) 99927-0075, CNPJ 60.501.293/0001-12, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. **Alexandre Ferreira Mattioli**, email [alexandre.mattioli@thomsonreuters.com](mailto:alexandre.mattioli@thomsonreuters.com) e a Srª. **Lilian Ketty de Lima Miotto**, email [lilian.miotto@thomsonreuters.com](mailto:lilian.miotto@thomsonreuters.com), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002668/2024** e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é o fornecimento de assinatura para acesso a base de dados online Biblioteca Digital Proview, observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:**

a) liberar o acesso à base de dados Biblioteca Digital Proview em até 3 (três) dias úteis, a contar do início da vigência deste Contrato;

a.1) fornecer acesso a 100 (cem) usuários pela rede interna do **CONTRATANTE**, por meio de IP (Internet Protocol) através de um único link.

a.2) o aviso do fornecimento para os acessos simultâneos deverá ser enviado para o e-mail [gerenciaacervo@stf.jus.br](mailto:gerenciaacervo@stf.jus.br), observando o prazo de até três dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

b) prover acesso simultâneo para os usuários, por meio de dispositivos móveis via internet, busca no texto completo das obras, possibilidade de realizar realces e anotações em partes dos livros para compartilhamento, entre outras funcionalidades;

c) fornecerá ao **CONTRATANTE** às estatísticas de uso da plataforma por período e por títulos disponibilizados, após abertura de chamado de suporte.

d) garantir que os novos títulos editados durante a vigência do contrato sejam disponibilizados na plataforma sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, salvo aqueles não autorizados pelos autores para inclusão na Biblioteca Digital Proview;

e) garantir, durante a vigência do contrato, a atualização dos conteúdos disponibilizados pela Biblioteca Digital Proview, resguardado o disposto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais);

f) prover suporte técnico, por meio de central de atendimento telefônico e/ou via Internet, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, por meio do telefone e Whatsapp (11) 4700-9060 e por meio de formulário Web, indicado no Anexo I;

g) garantir, durante toda a vigência do contrato, treinamentos remotos coletivos por videoconferência, para uso da plataforma Biblioteca Digital Proview;

h) providenciará os ajustes necessários no produto, caso haja inconsistência no acesso ou nas informações consultadas;

i) disponibilizar links individualizados para cada obra, de forma que cada livro (ou similar) possa ser acessado através de uma URL exclusiva.

j) fornecer acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados as publicações oferecidas.

k) permitir a citação prática (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

l) prover disponibilidade do sistema 24 horas por dia, sete dias da semana, com disponibilidade de acesso de até 97% das 720 horas mensais.

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- m.1) fica desde já estabelecido que a fiscalização mencionada neste instrumento não concederá ao **CONTRATANTE** direito de auditoria nos documentos, sistemas e instalações físicas da **CONTRATADA**.
- n) comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a realização de reparos, manutenções ou atualizações que possam acarretar a perda ou a instabilidade de acesso à base de dados, quando se tratar de manutenção programada.
- o) prestará as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, permitida a prorrogação, quando devidamente justificada.
- p) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - q.1) A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- r) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- s) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  - s.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- t) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 44.013,32 (quarenta e quatro mil treze reais e trinta e dois centavos)**, observado o Anexo I deste Contrato.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, de forma sumária, a partir do aviso de fornecimento observado na Cláusula Quarta, alínea "a.2", pela Gerência de Desenvolvimento de Coleções/Coordenadoria de Biblioteca, mediante Termo de Recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Proposta, no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou

comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação à Proposta (Anexo I), ao Termo de Referência (Anexo II), a este Contrato e verificado o pleno funcionamento do objeto.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** – Caso não seja possível a liberação do acesso na data assinalada, a empresa deverá comunicar no e-mail [gerenciaacervo@stf.jus.br](mailto:gerenciaacervo@stf.jus.br) as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Parágrafo terceiro** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**Parágrafo segundo** – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários da Despesa>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA –** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA –** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZ –** Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

**Parágrafo primeiro –** Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

**Parágrafo segundo –** O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA ONZE –** Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro –** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente, no caso da alínea "a" da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto.
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da alínea "a" da Cláusula

Onze;

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das alíneas "b", "d" ou "e" da Cláusula Onze;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das alíneas "c", "f" ou "g" da Cláusula Onze;

b.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, no caso das alíneas "b" a "e" da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso das alíneas "f" a "j" da Cláusula Onze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º da Lei 14.133/2021).

**Parágrafo terceiro** – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quarto** – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo oitavo** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo primeiro requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo nono** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DOZE** – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 139 da mesma Lei.

**Parágrafo terceiro** – Por acordo, entre as partes, é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, II, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposição do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) como condição de eficácia.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

**ANEXO I AO CONTRATO DE ASSINATURA PARA ACESSO A  
BASE DE DADOS ONLINE BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA EDITORA  
REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (Inexigibilidade de Licitação -  
Processo Administrativo Eletrônico n. 002668/2024)**

**PROPOSTA DE PREÇOS (2635613)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinatura com 100 (cem) usuários com acesso por faixa de IP ao produto Biblioteca Digital <i>Proview</i> da editora Revista dos Tribunais.	44.013,32	<b>44.013,32</b>

**ANEXO II AO CONTRATO DE ASSINATURA PARA ACESSO A  
BASE DE DADOS ONLINE BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA EDITORA  
REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (Inexigibilidade de Licitação -  
Processo Administrativo Eletrônico n. 002668/2024)**

**TERMO DE REFERÊNCIA (2559382)**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 26/08/2024, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferreira Mattioli, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ketty de Lima Miotto, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 05/09/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2657152** e o  
código CRC **BCE28113**.

---

002668/2024

2657152v1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - [www.tceto.tce.br](http://www.tceto.tce.br)

## CONTRATO N° 64/2023

**TERMO DE CONTRATO N° 64/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A EMPRESA EDITORA REVISTA DOS  
TRIBUNAIS LTDA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, e a empresa **EDITORAS REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, estabelecida na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, 12º andar, Conjunto 121, CEP: 04548-903, São Paulo-SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu diretor, Senhor Pablo Leo Peduzzi, portador do Documento de Identidade G130457-0 (CGPI/DIREX/DPF) e CPF nº [REDACTED] juntamente com a Procuradora, Senhora Juliana Mayumi Oshiro Ono, portadora da RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] de acordo com a representação legal outorgada por procuração, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.002650-8, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de assinatura para acesso ao produto *on-line* Biblioteca Digital ProView, plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros jurídicos do catálogo da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft, em formato digital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Proview Thomson Reuters - Biblioteca Digital Proview™, plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros jurídicos do catálogo da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft, em formato digital.	Assinatura anual para 100 usuários via IP/Onepass	12 Meses	R\$ 44.901,60

**2.2.** O valor total contratado é de **R\$ 44.901,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da Contratada (Doc. 0606930).

**2.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.2.2.** Trata-se de plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros em formato digital com recursos de busca em toda a biblioteca. O ProView é um aplicativo que permite armazenamento, leitura e

consulta de obras da Thomson Reuters em formato eletrônico e as bibliotecas digitais deverão ser disponibilizadas pela empresa contratada, por meio de acesso *on-line*, ilimitado, simultâneo e permanente, durante o período da contratação, a partir da assinatura do Contrato e liberação do acesso ao produto.

### **2.3. Características da Biblioteca Digital ProView™:**

**2.3.1.** Acervo de aproximadamente 1.900 *e-books* da Editora RT e Fiscosoft;

**2.3.2** Acesso integral à todas as obras;

**2.3.3.** Durante a vigência do contrato haverá atualização e inclusão de novos títulos, de acordo com a programação do corpo editorial da RT;

**2.3.4** Possibilidade de fazer anotações personalizadas, destaques e marcações em qualquer obra disponível e, também, impressão do conteúdo em formato PDF; e

**2.3.5.** Acesso remoto à base de livros eletrônicos e/ou acervo virtual; o acesso deverá ser contínuo; disponibilização do texto completo; busca dinâmica por assunto, título, autor, editora, ano da publicação, coleção, série, editora ou ISBN; acesso de qualquer dispositivo móvel com *internet*; acessibilidade; realces e anotações nos textos que possam ser compartilhados; emissão de relatórios, nível de acesso dos usuários; contratação de 1 (uma) licença com 100 acessos usuários (IP/Onepass); requisitos de Segurança da Informação; garantia e suporte sobre o produto pelo período da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta contratação correrá à conta dos recursos, Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2023/2024-01.128.1175.2177, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0500, Subitem 01.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá disponibilizar, por meio de acesso remoto à plataforma de conteúdo editorial digital descrito na cláusula segunda, para até 100 (cem) usuários - IP/Onepass, durante o prazo da contratação, conforme quantidade e especificações pactuadas na Proposta Comercial Biblioteca Digital Proview (0606930).

**4.2.** O acesso à plataforma de conteúdo editorial será fornecido após a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho e deverá ser contínuo, disponibilizado 24 horas/dia, 7 dias por semana, a partir de qualquer dispositivo móvel com *internet*, por meio de 1 (uma) licença com 100 acessos (IP/Onepass), atendendo aos requisitos de segurança da informação, com garantia e suporte durante o período da contratação.

**4.3.** A configuração mínima dos microcomputadores para utilização e acesso aos produtos entregues por meio da plataforma digital ProView está descrita na Proposta Comercial Biblioteca Digital Proview (0606930) e é de responsabilidade do contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato, ou pela comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.3.** O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite indicado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se o fornecedor do produto para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** O prazo da assistência técnica é de 12 (doze) meses, contado da data da disponibilização do acesso à plataforma digital ProView.

**7.2.** O atendimento para realização de suporte de assistência técnica será efetivado, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h (horário de Brasília), via WhatsApp (11) 4700-9060 e/ou via website indicado pela contratada para abertura de chamados técnicos, sem ônus para o contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o produto fornecido e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**8.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

**8.5.** Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.6.** O contratante não será responsável:

**8.6.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**8.6.2.** Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação; e

**8.6.3.** O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos da contratação.

**9.2.** Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**9.3.** Fornecer o produto no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

**9.4.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do produto,

bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**9.5.** Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**9.6.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

**9.7.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**9.8.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.

**9.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Gestora do Contrato, indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPDI, será a servidora **Edith Tedesco Reis**, cedida (ATO nº 203/2023), matrícula nº 27.033-8, que deverá cumprir as atribuições estabelecidas no artigo 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, sendo substituída nos afastamentos e impedimento legais pelo servidor **Raimundo Nonato Gomes Monturil Neto**, Chefe de Divisão, matrícula nº 24.305-4.

**11.2.** A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada, respectivamente, pelos servidores, **Antônio de Pádua Santos Rodrigues**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.791-4 e **Sílvia Mota Sales** - Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.926-6, que deverão cumprir as atribuições estabelecidas nos artigos 12 e 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, sendo substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais, respectivamente, pelas servidoras **Josefa Gomes Pereira** - Assistente de Controle Externo, matrícula nº 23.404-4 e **Vanessa Lopes Queiroz Lima**, Assessor 1, matrícula nº 27.031-8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da fatura/nota fiscal, para fins de liquidação.

**12.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.4.** A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF (Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.6.** Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.10.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**12.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.15.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, anexo a este Contrato.

**15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**15.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.2.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**15.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**145.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**15.3.4.** Multa.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**15.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.6.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

**15.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**16.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**16.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

**16.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.4.** Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

**17.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**17.1.1.** No art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**17.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**17.1.4.** Na Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, e na proposta apresentada pela Contratada (Doc. 0606930).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**18.1.** A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SICAF, *compliance.brasil@thomsonreuters.com*, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

**18.2.** Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *copdi@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - COPDI, telefone (63) 3232-5953.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Capítulo IX da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS**

**20.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**20.2.** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do TCE/TO, e seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, e na Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS**

**24.1.** Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como o representante da empresa Contratada.

### **ANEXO**

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 7/2023 - PLENO**

#### **CAPÍTULO X**

#### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO**

Art. 144. No âmbito do TCE/TO, compete à Presidência a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 145. A condução da instrução dos atos para a apuração das infrações praticadas nas contratações realizadas neste Tribunal competirá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores (CPAF), estabelecida por ato próprio da Presidência.

Art. 146. O teor deste Capítulo deverá constar como anexo:

I – dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo TCE/TO; e

II – dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

#### **Seção I**

##### **Das Penalidades**

Art. 147. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas nesta Seção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III – dar causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; e

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II deste artigo como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame; e

IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII deste artigo como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX deste artigo como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do TCE/TO, com exceção da conduta disposta no inciso VIII deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X deste artigo como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

## Seção II

### Dos Critérios de Dosimetria das Penalidades

Art. 148. As penas previstas nos incisos do caput do art. 147 desta Resolução Administrativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações:

I – quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV – quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao TCE/TO.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 149. As penas previstas nos incisos II a VII do art. 147 desta Resolução Administrativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 148 desta Resolução Administrativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO;

II – quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; e

IV – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 150. A penalidade prevista no inciso IV do art. 147 desta Resolução Administrativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao TCE/TO e sejam observados, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato;

III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV – que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo TCE/TO.

### Seção III

#### Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 151. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do

devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Resolução Administrativa, nos regulamentos internos do TCE/TO, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 152. É dever de todo servidor do TCE/TO, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à CPAF e/ou à DIGAF acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 153. A partir da comunicação de que trata o caput do art. 152 desta Resolução Administrativa, cumpre à CPAF realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

- I – a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
- II – o controle dos prazos, que serão estabelecidos no ato de criação da Comissão;
- III – o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
- IV – a apreciação do pedido de produção de provas;
- V – prévia manifestação da Consultoria Jurídica; e
- VI – a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da Presidência para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, designados em ato da Presidência, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 154. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos à Presidência do TCE/TO para deliberação, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo.

Art. 155. Caberá pedido de reconsideração à Presidência do TCE/TO, com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 156. Após exaurido o recurso administrativo cabível, a CPAF deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 157. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## Seção IV

### Da Consensualidade em Matéria Sancionatória

Art. 158. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

- I – presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;
- II – que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
- III – seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas; e

IV – haja prévia manifestação da Consultoria Jurídica antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete à Presidência do TCE/TO autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 21/09/2023, às 14:28, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Mayumi Oshiro Ono**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 11:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Leo Peduzzi**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 20:17, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0623389** e o código CRC **84919564**.

## EXTRATOS

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023**

**PROCESSO INTERNO SEI Nº 23.002650-8**

**CONTRATO Nº 64 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO, CNPJ nº 25.053.133/0001-57

**CONTRATADA:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ nº 60.501.293/0001-12

**OBJETO:** Aquisição de assinatura para acesso ao produto *on-line* Biblioteca Digital ProView, plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros jurídicos do catálogo da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft, em formato digital.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.901,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

**GESTORA:** Edith Tedesco Reis, matrícula nº 27.033-8, sendo substituída nos afastamentos e impedimento legais pelo servidor Raimundo Nonato Gomes Monturil Neto, matrícula nº 24.305-4.

**FISCAL:** A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada, respectivamente, pelos servidores, Antônio de Pádua Santos Rodrigues, matrícula nº 23.791-4 e Sílvia Mota Sales, matrícula nº 23.926-6, sendo substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais, respectivamente, pelas servidoras Josefa Gomes Pereira, matrícula nº 23.404-4 e Vanessa Lopes Queiroz Lima, matrícula nº 27.031-8.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2023/2024-01.128.1175.2177, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0500, Subitem 01.

**BASE LEGAL:** Portaria de Inexigibilidade nº 25/2023, Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, COORDENADORA**, em 16/10/2023, às 09:33:14, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0630995** e o código CRC **DC2B66E6**.



## ENC: Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

**De** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>

**Data** Ter, 24/09/2024 09:55

**Para** Ceaf <ceaf@mpba.mp.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

5 anexos (3 MB)

PROPOSTA\_COMERCIAL\_RENOVAÇÃO 2024\_BIBLIOTECA\_DIGITAL\_PROVIEW\_MPBA - 1004848890.pdf; CARTA DE EXCLUSIVIDADE PROVIEW - Ago2024.PDF; NE - 79K - PRW - TRT15.pdf; NE - 57K - PRW - MPRN.pdf; NE - 107K - PRW - TJDFT.pdf;

Prezados,

Segue proposta de renovação da Biblioteca Digital de Livros - Proview, para verificar a possibilidade de renovação. Destaco que a ferramenta de pesquisa tem sido muito consultada principalmente após o treinamento realizado para divulgação e auxílio na utilização da aludida plataforma.

Assim, considero importante a renovação.

Atenciosamente,

Fabíola Souza  
Coordenação do Sistema de Bibliotecas  
Biblioteca PJ Fernando Steiger Tourinho de Sá  
Ministério Público do Estado da Bahia - Sede CAB  
3103-0515

**De:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Enviado:** sexta-feira, 20 de setembro de 2024 16:33

**Para:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>

**Assunto:** Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Prezada Fabíola, boa tarde!

O final da vigência da assinatura da Biblioteca Digital Proview se aproxima.

Por isso, envio a proposta comercial para renovação por mais 12 meses.

Encaminho também carta de exclusividade e notas para comprovação de preço.

Aguardo seu retorno e fico à disposição.

Att;

**Ana Carolina Oliveira**  
Sales Executive

**Thomson Reuters**

Mobile: +55 32 99927-0075

[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)

[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)

---

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website: <https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>



## Biblioteca Digital **ProView**

A solução Thomson Reuters para facilitar o dia a dia dos profissionais e estudantes de Direito.

Preparado para:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Anexo - Proposta (1245930)

SEI 19.09.45340.00029642/2024-86 / pg. 69

# SEJA BEM-VINDO AO PROVIEW



A Biblioteca Digital ProView é uma plataforma de conteúdo editorial criada para auxiliar estudantes e profissionais do Direito a navegar pelos títulos jurídicos da Revista dos Tribunais e FiscoSoft em vários dispositivos, onde quer que você precise: em casa, no escritório, com seus clientes ou em qualquer outro lugar.

Desenvolvida com a tecnologia Thomson Reuters ProView™, seu acervo reúne livros em várias áreas do direito em linguagem simples e metodologia inovadora, garantindo qualidade e produtividade em sua rotina acadêmica ou profissional.



**Uma das mais importantes soluções de eBooks para profissionais em todo o mundo. Acesse a sua biblioteca por meio de vários dispositivos, de onde quer que você precise: em casa, no escritório, com seus clientes ou em qualquer outro lugar.**

Conheça o Thomson Reuters ProView Mobile

Thomson Reuters

Anexo - Proposta (1245930) SEI 19.09.45340.00029642/2024-86 / pg. 71

# CONHECIMENTO. TECNOLOGIA. MOBILIDADE.

Mais acesso à informação



## Vantagens da Biblioteca Digital ProView:

- **Portfólio completo de obras**  
Todas as áreas do Direito, incluindo um dos maiores acervos sobre Direito Digital, Reforma da Previdência, entre outros.
- **Biblioteca exclusiva com as obras de Luiz Guilherme Marinoni**  
Agora todo o conteúdo que você já tem na Biblioteca ProView está ainda mais completo, com o reforço doutrinário para a área de Processo Civil.
- **Sua pesquisa bem fundamentada**  
Nossos autores e publicações influenciam as decisões na Justiça. São milhares de citações no STF, STJ e TJs, entre acórdãos e decisões monocráticas no Brasil.
- **Melhor acervo**  
Com a Biblioteca Digital ProView, professores, graduandos, pós-graduandos e profissionais do Direito terão à disposição as principais obras do Direito, tais como códigos comentados, manuais, monografias, cursos, conteúdo científico, coleções especiais e doutrinas dos mais renomados autores da Revista dos Tribunais e FiscoSoft com edições específicas para a área Tributária.

THOMSON REUTERS  
ProView

# LANÇAMENTO

## Biblioteca exclusiva de Luiz Guilherme Marinoni

Assinatura 100% digital com as obras do Professor Luiz Guilherme Marinoni, incluindo: 'A Zona de Penumbra entre o STJ e o STF', 'Tutela de Urgência', 'Tutela de Evidência' e 'Curso de Processo Civil' (Vol. 1, 2 e 3)

Vencedor de dois Prêmios Jabuti



SEI 19.09.45340.0029642/2024-86 / pg. 73

Proposta (1245930)



# MUITO MAIS DO QUE UMA BIBLIOTECA.

## Funcionalidades exclusivas do ProView:

<b>Navegue facilmente pelos títulos</b> Consulte o tema que deseja através do sumário com link direto para o conteúdo.	<b>Crie e compartilhe links de conteúdo</b> Selecione, capture e compartilhe trechos de seu interesse em conjunto com suas anotações.	<b>Continue atividades recentes</b> Em Recent Activity (Atividade Recente), você continua sua leitura de onde parou.	<b>Explore sua biblioteca</b> Pesquise por título, autor, palavra-chave e outras possibilidades de filtros.
<b>Transfira anotações</b> Ganhe tempo importando suas notas das edições anteriores.	<b>Organize do seu jeito</b> Faça anotações e organize suas notas e destaque por cores.	SEI 19.09.45340.00029642/2024-86 / pg. 74	SEI 19.09.45340.00029642/2024-86 / pg. 74

# SUA BIBLIOTECA ON-LINE E OFF-LINE

- Projetado para trabalhar com conteúdo complexo para profissionais e simplificado para acadêmicos que precisam encontrar informações rapidamente e dar sentido as mesmas.
- Aplicativos dedicados para navegadores, iOS e Android, conectando-se perfeitamente a uma experiência superior on-line e off-line.
- O design inovador do índice permite uma navegação eficiente para que os usuários saibam onde estão e cheguem lá com facilidade.
- Experiência global única do usuário através do ProView, presente em 7 idiomas, 24 horas.

## ÓRGÃOS PÚBLICOS



- Redução do tempo dedicado às pesquisas por conta de buscadores inteligentes e filtros eficientes;
- Ampliação da visão dos operadores do Direito por conta de busca unificada em todas as obras disponíveis em sua biblioteca digital ao mesmo tempo, seja por palavras, frases e expressões contidas no interior dos livros, além da opção de utilização de palavras-chave;
- Aumenta a independência e a eficácia dos operadores do Direito na realização de buscas por ser uma plataforma amigável e intuitiva;
- Permite maior mobilidade para membros da instituição por ser acessível remotamente sem depender das instalações físicas, economia de espaço;
- Modernização do Órgão Público na obtenção de embasamento jurídico para fundamentações do dia a dia
- Biblioteca digital atualizada periodicamente com livros de diversas áreas do Direito como: Direito Administrativo, Digital, Trabalhista, Comercial, Empresarial, Civil, Processo Civil, Constitucional e um acervo especial sobre a Covid-19 e seus impactos nas relações jurídicas.

## ACESSÍVEL. COMPLETO. AO SEU ALCANCE.

Conheça os benefícios do ProView para as **Órgãos Públicos**.

**Conteúdos acessíveis em qualquer  
plataforma e que transformam a  
leitura em uma experiência inovadora,  
aliando tecnologia e comodidade.**

- Acesse seus e-Books em seu smartphone, tablet, laptop e via navegador de internet.



## CONTEÚDO EDITORIAL

Editoras que utilizam o **Thomson Reuters ProView™**

- Revista dos Tribunais (Brasil)
- FiscoSoft (Brasil)
- Aranzadi (Espanha)
- Cívitas (Espanha)
- Lex Nova (Espanha)
- Abeledo Perrot (Argentina)
- La Ley Argentina (Argentina)
- Dofiscal Editores (México)
- Legal Publishing (Chile)
- Estudio Caballero Bustamante (Peru)
- Carswell (Canadá)
- Éditions Yvon Blais (Canadá)
- Sweet & Maxwell (Inglaterra)
- West (EUA)
- Anz (Austrália)



# PROPOSTA COMERCIAL DE RENOVAÇÃO

RENOVAÇÃO ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW

DESCRIÇÃO	ASSINATURA 12 MESES	R\$ 44.392,37
INVESTIMENTO ANUAL		

Conteúdos disponíveis: e-books da Editora RT e Fiscosoft. Aproximadamente 1.900 obras incluindo as edições. Durante a vigência do contrato, o cliente terá atualização e inclusão de novos títulos de acordo com a programação do corpo editorial da RT.

Assinatura Anual: 100 acessos via IP/Usuários Onepass.

IMPORTANTE:

Para abertura do processo administrativo, na descrição do objeto, deverá constar “assinatura para acesso ao produto online Biblioteca Digital IProview”; pois não se trata de serviço.

FORMAS DE PAGAMENTO:

Via transferência bancária em 01 parcela, com vencimento para 30 dias após a data de faturamento.

RADIOS D'AMICÍNIOS

**BNB DO BRASIL** | Ag.: 7039-4 | Conta Corrente: 33992-X | Identificação: CNPJ  
Editora Revista dos Tribunais Ltda | CNPJ 60.501.293/0001-12 | Ed. Francisco Lopes - Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Vila Olímpia,  
São Paulo - SP | 04548-000

ENDEBECO DABA CORRESPONDÊNCIAS:

Thomson Reuters Brasil - Ed. Francisco J. Jones - Rua das Nações Unidas, 100 - 04548-000 São Paulo - SP

Anexo - Proposta de PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 30/10/2024, 0.0029642/2024-86 / pg. 79

## CONDIÇÕES GERAIS

- A Contratada detém toda a propriedade e direitos sobre a propriedade intelectual contida nas Licenças, Acessos, Produtos e Serviços, inclusive nas melhorias e desenvolvimentos, a qualquer tempo implementadas, assim como sobre os Materiais da Contratada. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços e os Materiais da Contratada estão sujeitos à proteção em conformidade com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis. O Cliente não será considerado "proprietário de uma cópia" e não terá direitos de fazer adaptações em qualquer uma das Licenças, Acessos, Produtos, Serviços ou Materiais da Contratada. O Cliente não irá remover ou ocultar qualquer aviso de direitos de propriedade dos Serviços, e incluirá esses avisos em qualquer cópia que lhe seja permitido fazer. As Licenças, Acessos, Produtos e Serviços, e os Materiais da Contratada estão sujeitos à proteção, de acordo com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis.
- O Cliente declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local referente a este Contrato, incluindo sem se limitar ao FCPA (lei norteamericana contra atos de corrupção) e UK Anti-Bribery (lei inglesa contra atos de corrupção). As Partes e cada um de seus agentes, empregados e subcontratados que trabalham diretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis, especialmente a Lei brasileira nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e garante que não irá, em razão de quaisquer transações comerciais envolvendo as Partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. 1. O(s) Conteúdo(s) dos(s) Produto(s) online estará(ão) armazenado(s) em servidores da CONTRATADA ou por ela contratados e não será(ão) transferido(s) para reprodução, armazenamento ou cópia permanente pelo Cliente.
- As Partes pactuam que o Cliente deverá utilizar do Conteúdo do(s) Produto(s) apenas para o uso interno e curso normal de seus negócios como destinatário final. A utilização do(s) Produto(s) e respectivo(s) Conteúdo(s) da CONTRATADA em todos os seus formatos é concedida para uso pessoal e não comercial, sendo apenas licenciado ao Cliente (e aos usuários vinculados ao Cliente). O uso do Conteúdo da CONTRATADA inclui o direito de: (i) leitura; (ii) download e armazenamento temporário e de partes não substanciais do Produto; (iii) direito de armazenamento de cópias parciais em equipamento de exclusivo controle do Cliente; (iv) exibir em telas, monitores ou projetores de uso interno do Cliente; (v) citar ou extrair excertos com a apropriada remissão e créditos, colando em memorandos, petições, trabalhos ou criações similares produzidos pelo Cliente no uso regular de suas atividades profissionais; (vi) criar impressões para distribuição e circulação interna.
- Caso o acesso seja por senhas(s) de acesso, o endereço do Cliente informado será considerado como o principal ponto de acesso ao(s) Produto(s) online associado à(s) senha(s) do Cliente e dos usuários vinculados a este Cliente. O Cliente fica responsável por notificar a CONTRATADA por escrito os nomes completos, RG e CPF dos usuários a ele vinculados, para quem a CONTRATADA ceverá emitir senhas, bem como as senhas que precisarem ser canceladas durante o prazo de vigência deste Contrato. O Cliente e seus usuários são os únicos responsáveis por manter as senhas de acesso em segurança, responsabilizando-se pela manutenção do sigilo das referidas senhas e pelo seu uso individual e pessoal. O Cliente também é responsável por todo o acesso aos Conteúdos da CONTRATADA realizado pelos funcionários, prepostos e/ou representantes do CLIENTE e/ou pelas senhas de acesso, mesmo que o CLIENTE autorize ou não tal acesso e/ou uso, sendo vedado o compartilhamento das senhas de acesso ao(s) Produto(s) da CONTRATADA que tenham sido emitidas para uso exclusivo do CLIENTE e seus usuários.

## CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 1. Produtos e Conteúdos

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de conteúdos editoriais de conteúdos jurídicos selecionados ("Conteúdos") da Editora Revista dos Tribunais (RT) e da FiscoSoft.

1.2. O Conteúdo é constituído por livros eletrônicos publicados pela RT e pela FiscoSoft.

1.3. O CONTRATANTE declara que conhece os Conteúdos e cada Produto da CONTRATADA que adquiriu quanto ao seu formato, conteúdo e características.

1.4. A CONTRATADA será a única parte da Biblioteca Digital Provew. Caso o CONTRATANTE queira ter acesso a uma obra que não faz parte da Biblioteca Digital Provew, deverá adquiri-la em separado, através de pedido em apartado, conforme condições previstas no item "Da Contratação One Shot", abaixo. Em hipótese alguma, as obras que fazem parte do acervo da Biblioteca Digital Provew poderão ser substituídas por outras, que não sejam as pré-definidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA detém ainda o direito de bloquear o acesso a certos Conteúdos temporária ou permanentemente, a seu exclusivo critério.

1.5. O CONTRATANTE declara-se ciente de que a CONTRATADA não garante a renovação de idêntico Conteúdo, cabendo à CONTRATADA apontar as obras que farão parte da Biblioteca Digital Provew por ocasião da renovação ou extensão do período contratado.

1.6. Para fins deste Contrato, será considerado Produto o acesso por meio eletrônico, não exclusivo e intransferível, ao Conteúdo publicado pela CONTRATADA.

1.7. A compra de publicações impressas ("Livros") será objeto de pedido separado, sem qualquer relação ou submissão aos termos dc presente Contrato.

### 2. Da Contratação One Shot

2.1. Caso o CONTRATANTE queira adquirir obras que não façam parte da lista disponibilizada pela CONTRATADA na Biblioteca Digital Provew, poderá fazê-lo através da modalidade One Shot, que constitui na aquisição de livros em pedidos em separado, onde o CONTRATANTE terá acesso a um código para acesso a versão eletrônica do livro adquirido, através da Plataforma Provew.

2.2. Os livros adquiridos na modalidade One Shot, poderão ser acompanhados da versão física do livro, conforme o caso, sendo certo que será informado esta condição no ato de compra pelo CONTRATANTE.

2.3. Fica estabelecido entre as Partes que para aquisição One Shot, o Conteúdo contratado "icará disponível no servidor da CONTRATADA pelo prazo de 10 anos, decorrido esse período ou caso haja antecipação do prazo, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE um aviso com a antecedência razoável para comunicar essa descontinuação do acesso, sendo que, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE que efetivamente tenha efetuado o pagamento dos respectivos valores pela aquisição, o Produto descontinuado em meio eletrônico para que o CONTRATANTE possa armazenar o Produto em sua base, e a CONTRATADA não terá nenhuma outra obrigação de fornecer suporte ao Acesso, Produto e/ou Serviço.

## CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 3. "Upgrades" e "Add Ons"

3.1. A CONTRATADA poderá, durante e/ou após o prazo determinado de vigência do Contrato, realizar atualizações (Upgrades) dos Conteúdos ao(s) Produto(s), disponibilizando-as gratuitamente ao CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA poderá, durante e/ou após o prazo determinado de vigência do Contrato, adicionar novos Conteúdos, facilidades e funcionalidades ("Add Ons") aos Produtos.

A CONTRATADA oferecerá os Add Ons ao CONTRATANTE, informando as novas condições comerciais. Os créditos proporcionais referentes a este Contrato a favor do CONTRATANTE serão considerados e utilizados na compra dos Produtos com os Add Ons.

### 4. Configuração e Requisitos Mínimos

4.1. O CONTRATANTE declara ter ciência da configuração mínima dos microcomputadores para a utilização dos e acesso aos Produtos on-line: Processador com "clock" mínimo de 1GHz ou superior; Memória RAM mínima de 1GB; Monitor com resolução de 1024x 768 VGA ou superior; Browser para acesso à Internet Mozilla Firefox 3.6 ou superior, Internet Explorer 8.0 ou superior, Safari 5 e Chrome 12; acesso à Internet (banda larga).

### 5. Uso do Produto

5.1. Os Conteúdos dos Produtos online estarão armazenados em servidores da CONTRATADA ou por ela contratados e não serão transferidos para reprodução, armazenamento ou cópia permanente pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA, ao vender o Produto, e o CONTRATANTE, ao comprá-lo, pactuam que o CONTRATANTE deverá se utilizar do Conteúdo do Produto apenas para o uso interno e curso normal de seus negócios como destinatário final. A utilização do Produto e respectivos Conteúdos da CONTRATADA em todos os seus formatos é concedida para uso pessoal e não comercial, sendo apenas licenciado ao CONTRATANTE (e aos usuários vinculados ao CONTRATANTE).

5.3. Exceto se previsto em contrário, o uso dos Conteúdos CONTRATADA inclui o direito de: (i) leitura; (ii) exibir em telas, monitores ou projetores de uso interno do CONTRATANTE; (iii) citar ou extrair excertos com a apropriada remissão e créditos, colando em memorandos, péticos, trabalhos ou criações similares produzidos pelo CONTRATANTE no uso regular de suas atividades profissionais e (iv) criar impressões para distribuição e circulação interna.

### 6. Restrição de Uso dos Conteúdos

6.1. O acesso ao conteúdo concedido pela CONTRATADA está sujeito à proteção em conformidade com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis. Dessa forma, o CONTRATANTE não usará nenhum Conteúdo e não o distribuirá a terceiros de maneira contrária ou na violação de leis, regulamentos ou regras federal, estadual ou local, podendo a CONTRATADA bloquear o acesso a certos Conteúdos temporária ou permanentemente.

6.2. Ao acessar os Conteúdos, o CONTRATANTE reconhece que, de tempos em tempos, a CONTRATADA e seus colaboradores podem solicitar ao CONTRATANTE a identificação da permissão de uso.



## CONDIÇÕES TÉCNICAS

6.3. O CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA sobre qualquer mau uso e/ou uso abusivo de Conteúdos que ele tiver conhecimento.

6.4. O CONTRATANTE não poderá transferir, ceder, autorizar ou emprestar os Produtos adquiridos.

6.5. O CONTRATANTE obriga-se, ao utilizar-se de acesso ao Produto pela internet, a: (i) não realizar engenharia reversa, descompilar, desagregar ou de qualquer forma interferir, modificar, copiar ou visualizar códigos fontes de softwares próprios ou de terceiros utilizados pela CONTRATADA como plataforma de suporte de seu Produto ou reproduzir partes ou todo de códigos ou linguagens de programação (ii) utilizar os Produtos online que tiver acesso com a quantidade de terminais e usuários previstos neste Contrato; (iii) não copiar o programa de computador associado aos Conteúdos online; (iv) não remover os avisos de direitos autorais ou avisos de segurança ou proteção contra a cópia, replicação ou duplicação; (v) tomar todas as providências necessárias para evitar que seus prepostos ou terceiros venham a copiar ou reproduzir indevidamente softwares ou conteúdos e (vi) abster-se de utilizar meios eletrônicos para extração dos Conteúdos, como por exemplo a utilização de ferramentas de software de acesso, busca ou pesquisa automática para a cópia de Conteúdos. Essas obrigações não se exaurem com o término do prazo de vigência deste Contrato.

### 7. Proteção da Senha de Acesso

7.1. Caso o acesso seja por IP, o endereço de IP informado pelo CONTRATANTE será considerado como o principal ponto de acesso aos Produtos online pelo CONTRATANTE e seus usuários vinculados ao CONTRATANTE.

7.2. Caso seja disponibilizada no Produto a opção de criar login e senha pelo CONTRATANTE, será possível a seus usuários acessar os Produtos vinculados a esse Contrato através de computadores domésticos, laptops ou outros aparelhos sem fio.

7.3. O CONTRATANTE e seus usuários estão cientes e concordam que por motivos de segurança, caso sejam criados login e senha para acesso ao Produto, a CONTRATADA poderá, a cada período de 06 (seis) meses limpar os logins e senhas criados.

7.4. O CONTRATANTE também é responsável por todo o acesso aos Conteúdos da CONTRATADA realizado pelos funcionários, prepostos e/ou representantes do CONTRATANTE e/ou pelas senhas de acesso, nesmo que o CONTRATANTE autorize ou não tal acesso e/ou uso, sendo vedado o compartilhamento das senhas e/ou acesso aos Produtos da CONTRATADA que tenham sido emitidas para uso exclusivo do CONTRATANTE e seus usuários.

7.5. O CONTRATANTE se compromete a: comunicar a CONTRATADA sobre qualquer uso não autorizado de login e/ou senha que venha a ter conhecimento; não realizar cópias, backups, reproduções dos conteúdos da CONTRATADA; fazer o procedimento de finalização da utilização on-line (logoff) ao final da utilização do Produto online, podendo a CONTRATADA fazer o logoff após permanência com o acesso aberto e inativo por tempo, a critério exclusivo da CONTRATADA; não permitir que o Produto online seja utilizado por terceiros, vedada a cessão, sublicença, autorização, fornecimento ou disponibilização do seu login, senha ou permissões de acesso.



THOMSON REUTERS

## CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 8. Condições de Acesso

8.1. O acesso e posse do CONTRATANTE ao Produto são condicionados ao: (i) pagamento das Compras; (ii) acesso ao Produto por meio de endereço eletrônico (URL) definido pela CONTRATADA; (iii) continúo respeito pelo CONTRATANTE e seus usuários aos termos deste Contrato, em especial aos direitos autorais e propriedades intelectuais dos Conteúdos; (iv) utilização de conexão à Internet através de provedor de acesso contratado pelo CONTRATANTE, com velocidade e banda compatíveis com o volume de conteúdo acessado e (v) utilização de software de navegação (Browser) na Internet do próprio CONTRATANTE.

8.2. O acesso do CONTRATANTE ao Produto será feito por identificação do número de IP (Internet Protocol), permitindo acesso simultâneo a vários usuários do CONTRATANTE. O CONTRATANTE deverá fornecer a lista de IPs para a CONTRATADA. Os IPs deverão ser IPs fixos, não podendo o CONTRATANTE fornecer IPs dinâmicos. O acesso será feito somente nas dependências físicas do CONTRATANTE. Para acessos fora das dependências do CONTRATANTE, deverá disponibilizar recursos para os usuários como VPN ou Acesso via Proxy Reverso, como fornecida pelo CONTRATANTE.

### 9. Relatório de Uso

5.1. Será gerado manualmente pelos nossos analistas e enviado sempre que solicitado pelo cliente no prazo máximo de até 20 dias a contar da data da solicitação pelos canais de atendimento: Formulário Web: <https://www.thomsonreuters.com.br/suportebr.html> ou WhatsApp e Telefone: (11) 4700-9060

### 10. Disposições Gerais

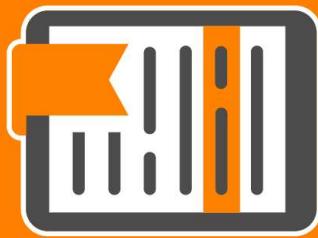
9.1. A Responsabilidade Civil da CONTRATADA será limitada a um patamar máximo pré-determinado equivalente à soma dos valores pagos durante os últimos 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

9.2. As Partes e cada um de seus agentes, empregados e subcontratados que trabalham diretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis, especialmente a Lei brasileira nº 8.467/2013.

9.3. As partes declaram e garantem mutuamente que exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações neste previstas.

9.4. Qualquer Intimação/notificação com a intenção de aplicação de penalidade, aviso de descumprimento, apresentação de Defesa prévia e Recurso deve ser encaminhado impreterivelmente ao Departamento Jurídico da CONTRATADA no endereço: A/C Departamento Jurídico - Avenida Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, São Paulo/SP, CEP: 04548-005.

# PROVIEW: O SEU ACERVO DIGITAL DO DIREITO.



Ana Carolina Oliveira  
Consultora de Negócios

**Thomson Reuters**  
Tel +55 32 99927 0075  
[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)  
[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)



Aponte a câmera e  
accesse o site.

## CERTIDÃO

CER – 365/2024

À  
DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, atendendo a solicitação de sua associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que segundo as informações, **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, com sede à Avenida. Doutor Cardoso de Melo, 1.855, 12º andar, Conj.121, Vila Olímpia, CEP: 04548-903 – São Paulo/SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **60.501.293/0001-12**, é a autora e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

**NOME DO PRODUTO:** ProView Thomson Reuters – Biblioteca Virtual ProView

**NÚMERO DO INPI:** 831103108

**Descrição Resumida:** Plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros em formato digital. Trazendo recursos de busca em toda biblioteca com tema livre e termos indexados, recursos de exportação trechos dos livros com destaque e notas dos textos selecionados, importações de notas e destaque para edições novas, sistema de criação de categorias para cada obra e possibilidade de classificação dos destaque e notas, com possibilidade de acesso simultâneo e multusuários. A **THOMSON REUTERS PROVIEW** contempla acervo com mais de 1.000 obras publicadas pelos selos editoriais Revistas dos Tribunais e FiscoSoft.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 29 de julho de 2024.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente - Verificação no site: <http://www.documentoeltronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.) - **DCL-365/2024**

📞 55 (11) 3064-0003

✉️ [assespro@assespro-sp.org.br](mailto:assespro@assespro-sp.org.br)

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar  
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP  
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/08/2024

### Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato	DCL - 365 2024 ED. REVISTA DOS TRIBUNAIS
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/07/2024
Validade	29/07/2024 até 29/01/2025
Hash Code do Documento	C1D504CAF73093AC522F7145B1820C4205EBD04B65654B62B766DF230291D7C9

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

**Relacionamento** 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

**Representante**

**Marcelo Pascios**

CPF

**Ação:** Assinado em 29/07/2024 07:06:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B **IP:** [REDACTED]

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36

**Localização** Não Informada

**Tipo de Acesso** Normal

**Papel (parte)** Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

**Relacionamento** 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

**Representante**

CPF

**Waldemar Lobo de Miranda Neto**

**Ação:** Assinado em 29/07/2024 06:02:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 147492A37DBA9786 **IP:** [REDACTED]

**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18\_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148

**Localização** Não Informada

**Tipo de Acesso** Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderão ser verificadas através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

**Código de Acesso (Passcode): O3DPO-H1YBF-LQ9YE-KMC7Q**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

### a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.itи.gov.br/>

### b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.itи.gov.br/>

### c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.501.293/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORIA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO AV DR CARDOSO DE MELO	NÚMERO 1855	COMPLEMENTO ANDAR 12 CONJ 121	
CEP 04.548-903	BAIRRO/DISTRITO VILA OLÍMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO <b>COMPLIANCE.BRASIL@THOMSONREUTERS.COM</b>		TELEFONE (11) 2159-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024 às 14:08:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **60.501.293/0001-12**

Razão Social: **EDITORAS REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**

Endereço:

**AVENIDA DR CARDOSO DE MELO, 1855 - ANDAR 12 CONJ 121 - VILA OLIMPIA -  
04.548-903 - São Paulo / São Paulo**

#### **Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



12

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 76<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 60.501.293/0001-12

NIRE: 35.207.123.348

**THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.910.509/0001-71, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35226848310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 132, bairro Vila Olímpia, CEP: 04548-005, neste ato representada pelos seus diretores Sr. **Adrian Orlando Fognini**, argentino, casado, contador, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 132, bairro Vila Olímpia, CEP: 04548-005, designado Diretor Presidente; e Sr. **Ricardo Tommasi Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 132, bairro Vila Olímpia, CEP: 04548-005; e

**BEDRIJFSBEHEER TRA B.V.**, sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na cidade de Amsterdã, Holanda, em Antonio Vivaldistraat 50, 1083HP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 05.492.957/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcelo Chaves de Mello**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.453, portador da Cédula de Identidade RG nº 98648272- IFP/RJ,

Página 1 de 16

JUCELSP

4 1 22

12

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 028.307.747-60, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 132, bairro Vila Olímpia, CEP 04548-005.

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.501.293/0001-12, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob NIRE 35.207.123.348, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, 12º andar, conjunto 121, CEP: 04548-005.

Resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DA 76ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, de acordo com os seguintes termos e condições:

## I. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**1.1.** A quotista THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de que é titular para a sócia BEDRIJFSBEHEER TRA B.V. que passa a ser única quotista da sociedade.

**1.2.** A sócia retirante THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. confere neste ato à sócia BEDRIJFSBEHEER TRA B.V. e à Sociedade a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência de quota realizada nos termos do item 1 acima, para nada mais reclamar a que tempo ou título for.

JUDESP  
+ 4 + 1 22  
12

## II. DA ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

**2.1.** Tendo em vista a cessão e transferência disposta acima, a EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. passa a ser constituída na forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

## III. DA REMOÇÃO DA CLÁUSULA DE CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

**3.1.** A sócia única decide remover a cláusula 17<sup>a</sup> do presente Contrato Social, descrita a seguir, e por consequência renumarar as cláusulas seguintes do Contrato Social.

**CLÁUSULA 17<sup>a}</sup>** *A sociedade não se dissolverá em caso de fusão, cisão ou incorporação envolvendo qualquer das sócias, bem como nas hipóteses de extinção, liquidação, acordo com credores ou falência, continuando a operar com a sócia remanescente e com os sucessores da sócia fundida, cindida, incorporada, extinta, liquidaada, em acordo com credores ou falida.*

## IV. DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

**4.1.** Em virtude das mudanças estruturais descritas nos tópicos anteriores, o presente Contrato Social sofrerá alterações pontuais nos seguintes capítulos, os quais passarão a ter as seguintes redações:

### ***CAPÍTULO II - Capital Social***

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** *O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$2.345.043,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e três reais), divido em*

Página 3 de 16

JUICE SP

♦ 4 ♦ 1 22

12

2.345.043 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim detida pela única sócia:

<u>Sócia</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Porcentagem</u>
<u>Bedrijfsbeheer TRA B.V.</u>	2.345.043	R\$2.345.043,00	<u>100,00</u>
<u>Total</u>	<b>2.345.043</b>	<b>R\$2.345.043,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO 1º** A Sociedade possui saldo de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) em Conta de Reserva para Futuro Aumento de Capital.

**PARÁGRAFO 2º** A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA 7ª** É vedado à sócia caucionar ou, de qualquer forma, empenhar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte.

#### **CAPÍTULO IV - Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA 14ª** As deliberações sociais serão tomadas por decisão da sócia, nos termos do disposto nos artigos 1.071 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA 15ª** A Reunião de Diretores se realizará (i) ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para reunir-se e submeter para

JUICE SP

♦ 4 ♦ 1 22

12

*deliberação do sócio as seguintes matérias: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; c) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, e (ii) extraordinariamente quando for de interesse social.*

**PARÁGRAFO 1º** *A Reunião de Diretores será convocada por qualquer Diretor mediante carta registrada encaminhada a todos os Diretores com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação, e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação,*

**PARÁGRAFO 2º** *A Reunião de Diretores será presidida e secretariada por representantes legais da sócia escolhidos entre os presentes.*

**PARÁGRAFO 3º** *As Reuniões de Diretores tornam-se dispensáveis quando todos os Diretores decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 30, do Código Civil.*

**PARÁGRAFO 4º** *Das Reuniões de Diretores serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, § 1º, do Código Civil.*

**PARÁGRAFO 5º** *As reuniões de diretoria tornar-se-ão dispensáveis quando as matérias acima ou descritas em lei forem convocadas e deliberadas em reunião de sócio.*

## **CAPÍTULO V - Apuração de Haveres**

**CLÁUSULA 16ª** *No caso de apuração de haveres decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:*

Página 5 de 16

JUDESP  
+ 4 + 1 22  
12

(a) na data-base da apuração será levantado um balanço da sociedade especialmente para este fim, apurando-se o valor do patrimônio líquido desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas ou adquiridas, conforme o caso. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data-base; e,

(b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM/FGV - Índice Geral de Preços - Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substitui-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pela outra sócia, devendo terceiro ingressar na sociedade para compor o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da saída da sócia.

#### **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação de Lucros**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído à sócia na proporção de sua participação no capital social ou não, ou retido para posterior deliberação.

JUICE SP  
+4 +1 22  
12

**PARÁGRAFO ÚNICO** A sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros, que terá a destinação determinada pelas sócias.

### **CAPÍTULO VIII – Dissolução**

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>** Em caso de liquidação, a sócia nomeará um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

## **V. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**5.1.** Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, que refletindo as mudanças acima, passa a viger com a seguinte nova redação:

### **“CONTRATO SOCIAL**

**DA**

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 60.501.293/0001-12

NIRE: 35.207.123.348

## **CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Tempo de Duração e Objeto Social**

Página 7 de 16

JUICE SP  
+4 +1 22  
12

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** A sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, opera sob a denominação de **EDITORAS REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** A Sociedade possui sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, 12<sup>o</sup> andar, Conjunto 121, CEP 04548-005.

**PARÁGRAFO 1<sup>o</sup>** A sociedade, por resolução da sócia, poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional ou no exterior.

**PARÁGRAFO 2<sup>o</sup>** A Sociedade possui filial na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, nº 1.445, Galpão 08, Jardim Vista Alegre, CEP: 06807-000, inscrita no CNPJ sob nº 60.501.293/0054-24, e NIRE nº 35.905.888.200.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** A sociedade tem por objeto: (i) a edição, produção e comércio de livros, revistas, periódicos, material escolar e didático; (ii) o comércio e a distribuição de sistemas e suprimentos de informática; (iii) a importação e exportação dos referidos artigos e materiais; (iv) a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e (v) o patrocínio, a organização e a promoção de cursos especializados dentro do âmbito das finalidades da sociedade.

## CAPÍTULO II - Capital Social

Página 8 de 16

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Chaves De Mello, Bruno Henrique Paixao, Ricardo Tommasi Filho e Rafael Mechi Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Adrian Orlando Fognini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 180F-F2E8-F83C-D123.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Chaves De Mello, Bruno Henrique Paixao, Ricardo Tommasi Filho e Rafael Mechi Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Adrian Orlando Fognini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 180F-F2E8-F83C-D123.

JUICE SP

• 4 • 1 22

12

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$2.345.043,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e três reais), divido em 2.345.043 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim detida pela única sócia:

<u>Sócia</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Porcentagem</u>
Bedrijfsbeheer TRA B.V.	2.345.043	R\$2.345.043,00	<u>100,00</u>
<b>Total</b>	<b>2.345.043</b>	<b>R\$2.345.043,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO 1º** A Sociedade possui saldo de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) em Conta de Reserva para Futuro Aumento de Capital.

**PARÁGRAFO 2º** A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** É vedado à sócia caucionar ou, de qualquer forma, empenhar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte.

### CAPÍTULO III – Administração

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) administradores, sócios ou não, designados Diretores. Os Diretores serão eleitos por sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e

JUICE SP

♦ 4 ♦ 1 22

12

permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado. A administração da sociedade é exercida pelos seguintes Diretores: (a) **Adrian Orlando Fognini**, argentino, casado, contador, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 132, bairro Vila Olímpia, CEP: 04548-005, designado Diretor Presidente; (b) o Sr. **Ricardo Tommasi Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 1332, bairro Vila Olímpia, CEP: 04548-005, designado Diretor Financeiro; e (c) Sr. **Pablo Leo Peduzzi**, argentino, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RNE: [REDACTED] Permanente, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 13º andar, conjunto 132, bairro Vila Olímpia, CEP: 04548-005, designado Diretor Sem Designação Específica.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** Observadas às disposições da Cláusula 11, 12 e 13 abaixo, além das atribuições necessárias à realização do objeto social, os Diretores ficam investidos dos poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste Capítulo.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** Observadas às disposições dos parágrafos desta Cláusula e das Cláusulas seguintes, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

JUICE SP

♦ 4 ♦ 1 22

12

- a) a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações da Sociedade compete a 02 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto ou 01 (um) membro da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, quando o valor envolvido, individual ou anual, superar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A obrigatoriedade de assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro aqui prevista somente não se aplica em caso de vacância nos cargos de Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro, hipótese em que a Sociedade poderá ser representada (i) por quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, ou (ii) por qualquer membro da Diretoria, em conjunto com 1 (um) Procurador com poderes específicos para o ato, constituído na forma prevista neste Contrato Social;
- b) compete a 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, ou (b) qualquer membro da Diretoria, em conjunto com 1 (um) Procurador, ou (c) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos para o ato, a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações da Sociedade, quando o valor envolvido, individual ou anual, for menor ou igual a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) para assinatura de contratos, propostas e demais documentos firmados pela sociedade com clientes independentemente do valor, a Sociedade poderá ser representada por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, 01 (um) membro qualquer da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos para o ato;
- d) A Sociedade poderá ser representada por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, 01 (um) membro qualquer da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos, em instituições financeiras e/ou bancárias, públicas ou privadas, em quaisquer de suas agências para transferência de valores entre contas das empresas do

JUÍZESP

♦ 4 ♦ 1 22

12

grupo, na assinatura de Contratos de Mútuos entre empresas do mesmo grupo, na contratação de operações de câmbio – todas com valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) –, para pagamento e encerramento de valores recebidos de clientes, independentemente do valor. Quando tratar-se de transferência de valores com terceiros aplica-se o disposto no Parágrafo Primeiro acima..

e) a Sociedade poderá prestar garantias e ser Fiadora de Empresas do grupo Thomson Reuters, sendo representada por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, 01 (um) membro qualquer da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador ou por 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos para este ato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A Diretoria, por intermédio de 02 (dois) membros em conjunto, poderá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, constituir, em nome da Sociedade, procuradores, para, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade e praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato. Para a representação da Sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** Observadas às disposições das Cláusulas 11 e 13, em operações estranhas aos negócios da sociedade e ao objeto social, é vedado aos Diretores ou procuradores conceder, em nome da sociedade, fianças ou avais ou contrair obrigações de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** Observada a forma de representação prevista na Cláusula 11 acima, a prática dos seguintes atos pelos Diretores ou por procuradores está condicionada à prévia e expressa aprovação de sócias representando a maioria do capital social:

(a) a aquisição, alienação, oneração ou locação de quaisquer ativos permanentes;

Página 12 de 16

JUICE SP

• 4 • 1 22

12

- (b) a aquisição, alienação ou transferência de participação em outras sociedades ou empreendimentos;
- (c) a contratação de auditores independentes.

#### **CAPÍTULO IV - Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** As deliberações sociais serão tomadas por decisão das sócias representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** A Reunião de Diretores se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para reunir-se e submeter para deliberação do sócio as seguintes matérias: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; c) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, e (ii) extraordinariamente quando for de interesse social.

**PARÁGRAFO 1º** A Reunião de Diretores será convocada por qualquer Diretor mediante carta registrada encaminhada a todos os Diretores com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação, e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação,

**PARÁGRAFO 2º** A Reunião de Diretores será presidida e secretariada por representantes legais da sócia escolhidos entre os presentes.

JUICESP

• 4 • 1 22

12

**PARÁGRAFO 3º** As Reuniões de Diretores tornam-se dispensáveis quando todos os Diretores decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 30, do Código Civil.

**PARÁGRAFO 4º** Das Reuniões de Diretores serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, § 1º, do Código Civil.

**PARÁGRAFO 5º** As reuniões de diretoria tornar-se-ão dispensáveis quando as matérias acima ou descritas em lei forem convocadas e deliberadas em reunião de sócio.

## CAPÍTULO V - Apuração de Haveres

**CLÁUSULA 16ª** No caso de apuração de haveres decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

(a) na data-base da apuração será levantado um balanço da sociedade especialmente para este fim, apurando-se o valor do patrimônio líquido desta e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas ou adquiridas, conforme o caso. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data-base; e,

(b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM/FGV - Índice Geral Preços - Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira

JUICE SP

♦ 9 + 1 22

12

prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou pela outra sócia, devendo terceiro ingressar na sociedade para compor o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da saída da sócia.

## **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação de Lucros**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído à sócia na proporção de sua participação no capital social ou não, ou retido para posterior deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros, que terá a destinação determinada pelas sócias.

## **CAPÍTULO VII – Dissolução**

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>** Em caso de liquidação, a sócia nomeará um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

Página 15 de 16

JUCESSP  
+ 4 + 1 22  
12

## CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

**CLÁUSULA 22<sup>a</sup>** Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

E por estarem assim, justas e contratadas, as sócias assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

---

**THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**

*Adrian Orlando Fognini*

*Ricardo Tommasi Filho*

---

**BEDRIJFSBEHEER TRA B.V.**

*p.p. Marcelo Chaves de Mello*

Testemunhas:

---

Nome: Rafael Mechi Nunes

CPF: [REDACTED]

---

Nome: Bruno Henrique Paixão

CPF: [REDACTED]



Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Chaves De Mello, Bruno Henrique Paixão, Ricardo Tommasi Filho e Rafael Mechi Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Adrian Orlando Fognini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 180F-F2E8-F83C-D123.

# PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/180F-F2E8-F83C-D123> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 180F-F2E8-F83C-D123



## Hash do Documento

A2F7EF7EF708BD8FEC8BF41C9BC91F8BC88AF6A62DBBD5E7DDA3A1390F892546

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2022 é(são) :

- Adrian Orlando Fognini (Signatário) - [REDACTED] em 31/12/2021 13:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: bruno@pcparalegal.com.br

## Evidências

**Client Timestamp** Fri Dec 31 2021 13:43:36 GMT-0300 (Argentina Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -34.6196536 Longitude: -58.383111 Accuracy: 3043.5261892761855  
**IP** 147.161.129.81

### Assinatura:

### Hash Evidências:

1603FC4FDE26EE5E2C91E814E1019F79E58B9C212EAE99BC83D4C692B151B987

- Marcelo Chaves de Mello (Signatário) - [REDACTED] em 31/12/2021 13:26 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Bruno Henrique Paixao (Testemunha) - [REDACTED] em 31/12/2021 13:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ricardo Tommasi Filho (Signatário) - [REDACTED] em 31/12/2021 10:08 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rafael Michi Nunes (Testemunha) - [REDACTED] em 31/12/2021 00:36 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



JUICE SP  
+4 +1 22  
12

**PROCURAÇÃO****012/24**

**OUTORGANTE: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, 12º andar, Conj. 121, Vila Olímpia, CEP: 04548-005, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.501.293/0001-12, por seus representantes legais **Sr. Sr. Adrian Orlando Fognini**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **Sr. Ricardo Tommasi Filho**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

**OUTORGADOS:**

**JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; **ALEXANDRE MATTIOLI**, brasileiro, em união estável, diretor de operações editoriais, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **LILIAN KETTY MIOTTO**, brasileira, casada, gerente senior comercial, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; **JEANE ELISABETE AVELAR**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/ GO e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] - [REDACTED]; e **MARCELO CHAVES DE MELLO**, brasileiro, casado, advogado, registrado na OAB/RJ nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

**PODERES:**

Esta Procuração confere poderes "Ad Negotia" aos procuradores, independentemente da ordem de nomeação, para, em conjunto de 02 (dois) Outorgados, observadas as condições previstas abaixo, representar a Outorgante

Ref.: VENDAS

ds  
RKFds  
RKF



matriz, bem como suas filiais: **a)** para assinar Propostas, Formulários de Pedidos, Contratos Comerciais, Licenças de Uso, Manutenção de Softwares, Armazenamento de Dados (*Hosting*), Contratos de Atualização de Software, Contratos de Serviços, e seus Aditivos, exceto quando nos referidos contratos constarem cláusula de responsabilidade civil ilimitada e/ou disponha sobre a propriedade intelectual contida nas licenças, acessos, produtos e serviços oferecidos pela Outorgante (denominados “Documentos Contratuais”); **b)** para assinar e promover notificações extrajudiciais, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **c)** perante a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes da federação, União, Estados e Municípios e Distrito Federal, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Autarquias, Empresas do Sistema S, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e todas as entidades que se submetem à Lei nº 8.666/93 ou legislação específica que estabelece o procedimento licitatório; perante Processos de Contratação Direta (Inexigibilidade ou Dispensa) e Indireta (Licitação); **d)** para solicitar certidões, requerer cópias de documentos, requerer pesquisa e obter extratos de situações fiscais, sempre tratando e resolvendo todos os assuntos de interesse da Outorgante, assinando, requerendo e alegando o que for necessário, interpor recursos, impugnações e demais manifestação que se fizerem necessárias em Processos Administrativos perante a Administração Pública Direta e Indireta; **e)** para assinar Propostas, Formulários de Pedidos, Contratos Comerciais, Nota de Empenho, Licenças de Uso, Contratos de Atualização de Software, Contratos de Serviços, e Aditivos respectivos com a Administração Pública de forma que: **i)** para referidos Documentos Contratuais **até o valor de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais)**, estes deverão ser assinados por dois procuradores, ou por um Diretor e um procurador; **ii)** É obrigatória a assinatura de dois Diretores em quaisquer documentos mencionados neste instrumento cujo valor **exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

---

Ref.: VENDAS

DS  
ADF  
DS  
RTF



THOMSON REUTERS

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **31 de dezembro de 2025**, e extingue-se automaticamente pelo encerramento do prazo e a qualquer tempo, pelo encerramento do contrato de trabalho, pela substituição ou cancelamento por outro mandato com os mesmos fins deste, sem reserva dos poderes conferidos. Sendo vedado o substabelecimento.

São Paulo, 2 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:

ADRIAN ORLANDO FOGNINI

9BB7BC05057342F

DocuSigned by:

Ricardo Tommasi Filho

32A8942A717D41D

**EDITORIA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

Adrian Orlando Fognini

Ricardo Tommasi Filho

---

Ref.: VENDAS

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ 60.501.293/0001-12, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. Alexandre Ferreira Mattioli, CPF [REDACTED] e a Sra. Lilian Ketty de Lima Miotto, CPF [REDACTED] DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE FERREIRA MATTIOLI  
Data: 15/10/2024 09:52:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 LILIAN KETTY DE LIMA  
Data: 15/10/2024 09:46:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura dos representantes legais

Alexandre Ferreira Mattioli, Diretor de Operações Editoriais /  
Lilian Ketty de Lima Miotto, Gerente Sênior Comercial

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ 60.501.293/0001-12, por intermédio de seus representantes legais, o Sr. Alexandre Ferreira Mattioli, CPF [REDACTED] e a Sra. Lilian Ketty de Lima Miotto, CPF [REDACTED] DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ALEXANDRE FERREIRA MATTIOLI  
Data: 15/10/2024 09:52:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LILIAN KETTY DE LIMA  
Data: 15/10/2024 09:46:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura dos representantes legais

Alexandre Ferreira Mattioli, Diretor de Operações Editoriais /  
Lilian Ketty de Lima Miotto, Gerente Sênior Comercial



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**  
**CNPJ: 60.501.293/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:32:33 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **5C94.5F69.754C.385A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.501.293/0001-12

**Razão Social:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

**Endereço:** R DO BOSQUE 820 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01136-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091204440439029043

Informação obtida em 24/09/2024 15:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.501.293/0001-12

Certidão nº: 65867583/2024

Expedição: 24/09/2024, às 15:43:59

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORAS REVISTAS DOS TRIBUNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.501.293/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244139014

RAZÃO SOCIAL	
<b>EDITORIA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>60.501.293/0001-12</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0876669 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 60.501.293/

**Contribuinte:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

**Liberação:** 29/07/2024

**Validade:** 25/01/2025

**Tributos Abrangidos:**

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.095.869-0- Início atv :20/09/1955 (AV DR CARDOSO DE MELO, 1855 - CEP: 04548-903 )

CCM 1.157.770-3- Início atv :01/09/1972 (R CONDE DE SARZEDAS, 00038 - CEP: 01512-000 - Cancelado em: 10/07/1991)

CCM 2.781.220-0- Início atv :07/12/1998 (R DO BOSQUE, 00820 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 03/07/2001)

CCM 3.892.861-2- Início atv :12/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 00956 - CEP: 01502-001 - Cancelado em: 27/02/2014)

CCM 2.377.155-0- Início atv :03/09/1989 (R CONDE DO PINHAL, 00078 - CEP: 01501-060 - Cancelado em: 27/02/2014)

CCM 2.349.674-6- Início atv :07/02/1995 (R HANNEMANN, 00352 - CEP: 03031-040 - Cancelado em: 30/09/2007)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:50:00 horas do dia 24/09/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 1735A350

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

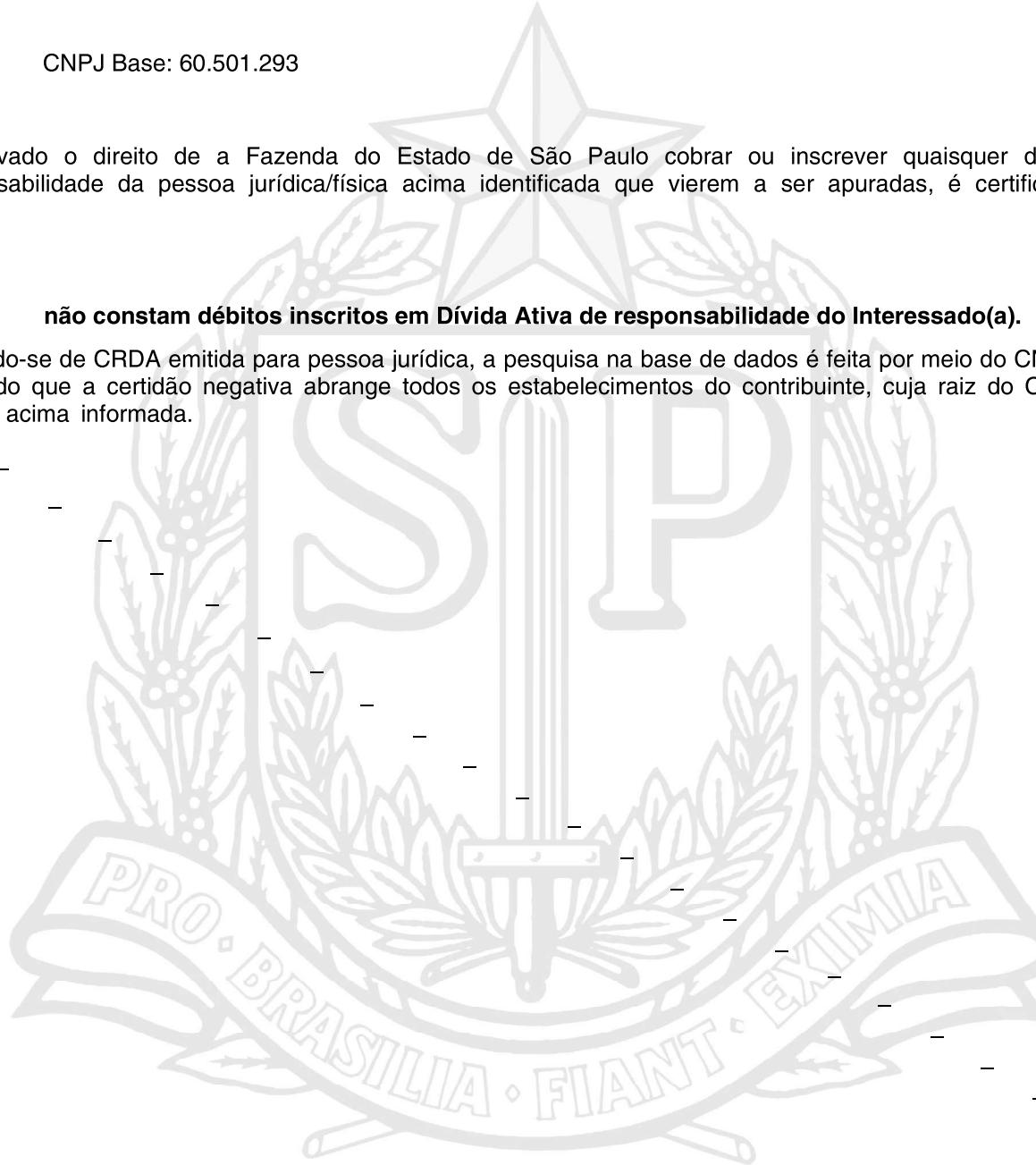
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.501.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60761369

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/09/2024 15:48:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

## DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### **I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40601.0005	3594	9900	313	33.90.39

### **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

#### **1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

RS 44.392,37 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)

#### **2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 153.274,75	RS 44.392,37	29 %

#### **3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:**

( X ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

#### **4) ORIGEM DO RECURSO:**

( X ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

<b>Matrícula:</b> 353.215	<b>Nome Completo:</b> Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	<b>Cargo/Função:</b> Assistente Técnico-Administrativo
------------------------------	--	---

#### **Unidade Administrativa:**

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/10/2024, às 09:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250091** e o código CRC **21D110C3**.

19.09.45340.0029642/2024-86

1250091v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

## MANIFESTAÇÃO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 44.392,37, para a renovação da assinatura anual do produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos.

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Liliane Formigli Noblat	352.906
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
<b>SUPLENTE</b>	Michele da Costa Bittencourt	353.657
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Fabíola Barbosa da Silva Souza	351.559
<b>SUPLENTE</b>	Danilo de Aguiar Teixeira	355.050

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

<b>DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Nome completo:</b> Márcio José Cordeiro Fahel	<b>Matrícula:</b> 351.310
<b>Unidade Administrativa:</b> Coordenação do CEAF	<b>Cargo/Função:</b> Coordenador do CEAF / Promotor de Justiça
<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 10/10/2024, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1250114 e o código CRC 7F3187F1.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpbam.p.gov.br](http://www.mpbam.p.gov.br)

## MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1250114), replicada no quadro abaixo. Trata-se da renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos. Ressalto que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem os processo de contratação SEI 19.09.45340.0029642/2024-86.

	Nome	Matrícula
<b>Gestor do Contrato</b>	Liliane Formigli Noblat	352.906
<b>Fiscal Administrativo</b>	Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
<b>Suplente / Fiscal Administrativo</b>	Michele da Costa Bittencourt	353.657
<b>Fiscal Técnico</b>	Fabiola Barbosa da Silva Souza	351.559
<b>Suplente / Fiscal Técnico</b>	Danilo de Aguiar Teixeira	355.050

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** - Assessora Administrativa II, em 10/10/2024, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Aguiar Teixeira** - Analista Técnico, em 10/10/2024, às 10:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** - Gestora Administrativa IV, em 10/10/2024, às 12:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 10/10/2024, às 14:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/10/2024, às 14:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250157** e o código CRC **E4375B71**.

## DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação para análise de conformidade.

Atenciosamente,

**Unidade de Finanças do CEAF**



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/10/2024, às 14:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250146** e o código CRC **AF87ADBE**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.501.293/0001-12

**Razão**

**Social:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

**Endereço:**

R DO BOSQUE 820 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01136-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2024 a 30/10/2024

**Certificação Número:** 2024100110510439029062

Informação obtida em 18/10/2024 16:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, CNPJ nº 60.501.293/0001-12, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1284136).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/10/2024, às 16:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1284142** e o código CRC **D05B6E63**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, I, da Lei 14.133/2021, encaminhado pelo(a) CEAF, registrada nesta Diretoria sob o número 067/2024 visando à renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital Proview, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 (cem) pessoas, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1271431).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, não encontramos irregularidades dignas de nota.

Entretanto, em que pese não se tratar de hipótese em que a manifestação da Assessoria se revela obrigatória, considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetemos o expediente para análise da conformidade processual às exigências legais para contratação fundamentada no referido dispositivo legal, especialmente no que diz respeito às justificativas apresentadas no Termo de Referência e as declarações de exclusividade.

**Thalita Brito Caldas**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula: 354.181**

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula: 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/10/2024, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 21/10/2024, às 16:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282374** e o código CRC **709FB8FB**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0029642/2024-86

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CASO CONCRETO SUJEITO À DISPENSA DO PRONUNCIAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA. PROVOCAÇÃO DCCL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DA FERRAMENTA INFORMATIZADA BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW, DA EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, COM ATÉ 100 ACESSOS SIMULTÂNEOS. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENÇÕES.

PARECER Nº. 727/2024

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAF, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **Editora Revista dos Tribunais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.501.293/0001-12**, para contratação de serviço de assinatura anual da ferramenta informatizada, de acesso online, Biblioteca Digital ProView, com até 100 acessos simultâneos, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de R\$ 44.392,37 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, carta de exclusividade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

De logo, onvém consignar que, no que diz respeito à obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico em casos de tal natureza, o Ato Normativo nº 004/2024 prevê o que segue:

Art. 18. Será **dispensável a análise jurídica** dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – **inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21**, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, **além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento. (grifamos).

No presente caso, os elementos dos autos conduzem à compreensão pela possibilidade de dispensa do pronunciamento desta Assessoria Técnico-Jurídica. A DCCL, no entanto, submeteu os autos, sob a seguinte justificativa:

Entretanto, **em que pese não se tratar de hipótese em que a manifestação da Assessoria se revela obrigatória**, considerando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **remetemos o expediente para análise da conformidade processual às exigências legais para contratação fundamentada no referido dispositivo legal, especialmente no que diz respeito às justificativas apresentadas no Termo de Referência e as declarações de exclusividade**.

Considerando a expressa manifestação da unidade remetente, então, regista-se a necessidade da análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

É o relatório.

## II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer facultativo", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023, e do Ato Normativo n.º 004/2024. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

### II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

#### II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1250223), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

A renovação da assinatura da Biblioteca virtual pretendida origina-se da premente necessidade de informação e conhecimento dos profissionais que laboram no Ministério Público do Estado da Bahia, possibilitando o acompanhamento das novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas que circundam as mais variadas áreas do Direito.

O acesso à Plataforma Biblioteca ProView complementa as ações do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário.

No presente caso, a manifestação do CEAF sugere que se trata de ferramenta digital já utilizada no âmbito deste MPBA. Em relação ao dimensionamento do objeto, a unidade consignou:

O quantitativo de acessos simultâneos à Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, foi definida pela Coordenação da Biblioteca, **tomando como base quantitativo de acessos em anos anteriores, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira do Centro de Estudo** (grifamos).

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda e de seu dimensionamento, mas, tão somente, verificar a existência das devidas justificativas nos autos.

Ainda assim, a título de recomendação, considerando se tratar de ferramenta em utilização nesta Instituição, **sugere-se que, se viável, o CEAF complemente a instrução processual com as evidências de seu histórico de uso, de modo a subsidiar o dimensionamento do objeto a ser contratado.**

Mencione-se que os servidores engajados na instrução do presente expediente têm fé pública, de modo que se presumem verídicas as informações por esses prestadas. A recomendação ora exposta visa, tão somente, robustecer as evidências contidas no expediente, a fim de ampliar a segurança jurídica da pretendida contratação.

## II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

### II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1271431). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1271433).

Não se vislumbra no processo a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo nº 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos “se for o caso”, de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

### II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos contratos firmados por entes da Administração com o mesmo prestado (docs. SEI 1253206, 1253208 e 1253213). Em todos os documentos observa-se a identidade do objeto contrato, e a similaridade do valor dos serviços. Ademais, as evidências retratam contratações a partir de outubro/2023, o que revela a contemporaneidade dos valores.

A partir de tais elementos, foi elaborada a planilha do doc. SEI 1271448, que consolida o comparativo de valores, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços cobrados a este MPBA.

Diante do exposto, entende-se pela suficiência dos documentos relacionados à demonstração de compatibilidade dos preços a serem contratados.

### II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40601.0005** e correrão por conta do projeto/atividade **3594**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 153.274,75 (cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

### II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo nº 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI),

- se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados pela pretendida contratada, verifica-se a regularidade de sua condição. **Mencione-se que restou expirada a vigência da certidão negativa perante a Receita do Estado de São Paulo no curso da tramitação processual. Deste modo, deverá ser oportunamente atualizado o indicado documento pela unidade interessada, bem como qualquer outro que venha a perder sua validade até o momento da efetivação da contratação.**

Pontue-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendido contratado, vê-se que consta dos autos os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo**

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

A Editora Revista dos Tribunais é fornecedora exclusiva da “Biblioteca Virtual ProView”, a qual foi pontuada pela Coordenação da Biblioteca do MPBA como o único no mercado atualmente a atender as necessidades dos usuários. A hipótese de inexistibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 decorre da exclusividade do fornecimento do objeto pela empresa, comprovada por meio da Declaração de Exclusividade. (grifamos).

Ademais, colaciona aos autos a declaração de exclusividade emitida pela ASSESPRO SP – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional de São Paulo (doc. SEI 1245936).

Dos elementos carreados ao expediente, não resta dúvida quanto à exclusividade na comercialização da solução pela empresa Editora Revista dos Tribunais. Mister consignar, em complemento, que, **na hipótese de exclusividade, a Administração deve também evidenciar os motivos que sustentam o fato desta ser a única solução passível de atender aos interesses deste MPBA.**

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

Ainda assim, por cautela, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda que o CEAf exponha nos autos os motivos técnicos que conduziram à compreensão de que o objeto eleito é “o único no mercado atualmente a atender as necessidades dos usuários”, considerando se tratar de tecnologia que possui concorrentes no mercado brasileiro.

## **II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA**

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o teor do documento de formalização da demanda informou a previsão da despesa no correspondente PCA.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, recomendando, por cautela, a observância dos seguintes apontamentos:**

- a. se tecnicamente viável, que o CEAF complemente a instrução processual com as evidências do histórico de uso da ferramenta digital, de modo a melhor subsidiar o dimensionamento do objeto a ser contratado;
- b. que, para além da demonstração do fornecimento exclusivo, o CEAF exponha nos autos os motivos técnicos que conduziram à compreensão de que o objeto eleito é “o único no mercado atualmente a atender as necessidades dos usuários”, considerando se tratar de tecnologia que possui concorrentes no mercado brasileiro.

Registre-se a necessidade de atualização dos documentos do pretenso contratado, de modo a garantir sua condição regular no ato da efetivação da contratação.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Carla Baião Dultra**

Assessora de Gabinete/SGA, em exercício

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 29/10/2024, às 12:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1294461** e o código CRC **65577ACB**.

## DECISÃO

Ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF,

Acolho o Parecer nº 727/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a inexigibilidade de licitação, com vistas a viabilizar a contratação da empresa Editora Revista dos Tribunais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.501.293/0001-12, para contratação de serviço de assinatura anual da ferramenta informatizada, de acesso online, Biblioteca Digital ProView, com até 100 acessos simultâneos, conforme condições do termo de referência, no valor total de R\$ 44.392,37 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), com a recomendação, por cautela, a observância dos seguintes apontamentos:

a. se tecnicamente viável, que o CEAF complemente a instrução processual com as evidências do histórico de uso da ferramenta digital, de modo a melhor subsidiar o dimensionamento do objeto a ser contratado;

b. que, para além da demonstração do fornecimento exclusivo, o CEAF exponha nos autos os motivos técnicos que conduziram à compreensão de que o objeto eleito é “o único no mercado atualmente a atender as necessidades dos usuários”, considerando se tratar de tecnologia que possui concorrentes no mercado brasileiro.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 30/10/2024, às 20:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1297402** e o código CRC **1137813A**.



## RE: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

**De** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>  
**Data** Qua, 06/11/2024 10:08  
**Para** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Prezados,

Considerando a importância da aquisição da assinatura da Biblioteca Digital de Livros, venho por meio deste acrescentar informações para subsidiar o processo de contratação.

### BIBLIOTECA DIGITAL DE LIVROS PROVIEW

a. se tecnicamente viável, que o CEAF complemente a instrução processual com as evidências do histórico de uso da ferramenta digital, de modo a melhor subsidiar o dimensionamento do objeto a ser contratado;

Considerando que o acesso à plataforma Biblioteca Digital Proview, nos últimos 6 meses ultrapassa 16.000 (dezesseis mil ) acessos. Conforme dados abaixo.

Ano	Mês	Eventos
2024	Abril	8.393
2024	Maio	2.056
2024	Junho	650
2024	Julho	1.810
2024	Agosto	2.388
2024	Setembro	2.747

Para subsidiar a tomada de decisão do objeto a ser contratado foi considerado o que a teoria e a prática biblioteconómicas dispõem sobre avaliação e seleção de materiais de informação, com o objetivo de constituir um acervo amplo, atual e confiável, conforme critérios de precisão, autoridade e atualidade. Além de:

- 1) Levantamento das necessidades informacionais do Ministério Público do Estado da Bahia, principalmente as áreas de atuação;
- 2) análise do acervo digital de bibliotecas jurídicas dos Ministério Públicos de outros estados e do Poder Judiciário, e respectivas assinaturas de bases de dados;
- 3) análise das soluções disponíveis no mercado que atendam aos requisitos do item 1;
- 4) estatísticas de uso das bases contratadas pelo MPBA.

b. que, para além da demonstração do fornecimento exclusivo, o CEAF exponha nos autos os motivos técnicos que conduziram à compreensão de que o objeto eleito é “o único no mercado atualmente a atender as necessidades dos usuários”, considerando se tratar de tecnologia que possui concorrentes no mercado brasileiro.

A contratação da plataforma digital de livros Proview tem o objetivo de formar um acervo digital amplo e diverso, que atenda às necessidades de informação identificadas na análise das demandas e pesquisas de membros e servidores nas suas áreas de atuação. Os materiais devem atender a uma diversidade quanto aos temas e, também, quanto aos autores, de forma que seja possível formar um acervo bibliográfico ao mesmo tempo coeso e complementar, considerando a análises quanto à atualidade, autoridade e precisão da informação.

A plataforma digital de livros Proview tem obras exclusivas da Editora Revista dos Tribunais e de autores renomados. Para se ter um acervo amplo, é necessário que se disponibilize informação de diversos tipos e formatos, por ex: legislação, doutrina, jurisprudência, informação técnica e científica, livros, artigos, manuais, normas etc.

Ressalta-se que a contratação de mais de uma base de dados não destoa do praticado pelas bibliotecas jurídicas de outros órgãos da Administração Pública. Foi realizada, também, ampla pesquisa nas Bibliotecas de órgãos públicos para levantamento de quais bases eram assinadas, em especial nos Ministérios Públicos de outros estados.

As bibliotecas devem possuir acervo de diferentes editoras e autores, mesmo que sejam do mesmo tema, devida a perspectiva e didática de cada autor (interpretação) referente aos diversos assuntos jurídicos. Observa-se que cada distribuidor ou Plataforma digital de livros trabalha com uma gama de editoras e produtos específicos e exclusivos.

Assim, a Biblioteca Digital Proview complementará o acervo de plataformas digitais de livros e revistas já existentes na Instituição: Biblioteca Digital Fórum conhecimento e Magister Net. Estas, com o custo menor, com acesso simultâneo atendendo a todos os integrantes do MPBA seja na capital ou no interior. Para seleção e avaliação das bases foi realizada a análise do perfil institucional, em que considera-se sua missão, objetivos, atribuições, organograma, além dos projetos institucionais desenvolvidos pelo órgão.

É importante ressaltar que a opção é mais econômica, apresenta maior consonância com a sociedade da informação, e vai ao encontro da atual realidade de teletrabalho e trabalho remoto do MPBA.

Verifica-se que para o MPBA, a maior demanda é por títulos jurídicos e por legislação atualizada, seguida por último, jurisprudências (levantamento realizado através dos potenciais usuários do Sistema de Bibliotecas).

Também foram levantadas estatísticas de uso das bases contratadas. A Plataforma Digital Proview teve nos últimos 6 meses mais de 16.000 (dezesseis mil ) acessos.

Vale destacar a importância da atualização do nosso acervo digital, proporcionando ao Parquet acesso a conteúdos em consonância com as leis vigentes.

Por fim, a aludida assinatura é um instrumento para composição da Biblioteca virtual da Instituição, possui obras de autores renomados de diversos assuntos jurídicos e, principalmente, assuntos atrelados às áreas de atuação do MPBA, muito demandada pelos membros e servidores da Instituição em virtude da necessidade de informações e conhecimento exigidos para exercer as suas atividades laborais.

A plataforma Digital de livros Proview pode ser acessado através do navegador de internet, tablet e smartphone. Os usuários podem usufruir de todas as ferramentas de buscas através de palavras-chave, expressões, frases e termos e organizar seu acervo pessoal com notas, destaque em cores, facilitando a pesquisa com mais informações e menos tempo.

A renovação permitirá o enriquecimento do acervo do Sistema de Bibliotecas, como também possibilitará o acesso de todo parquet, tanto da capital quanto do interior, à conteúdos atualizados de acordo com leis vigentes e de conceituados autores.

Atenciosamente,



**Fab\xf3lia Barbosa da S Souza**

Coordenação do Sistema de Bibliotecas  
Ministério P\xfablico do Estado da Bahia  
3103-0515 / (71) 99922-3105

---

**De:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 29 de outubro de 2024 11:45

**Para:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Bom dia!

O processo está em tramitação na Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Grazielle Andrade**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional  
Ministério P\xfablico do Estado da Bahia  
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217  
grazielle.andrade@mpba.mp.br

---

**De:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Enviado:** segunda-feira, 28 de outubro de 2024 16:34

**Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Cc:** Biblioteca <[biblioteca@mpba.mp.br](mailto:biblioteca@mpba.mp.br)>; Liliane Formigli Noblat <[liliane.noblat@mpba.mp.br](mailto:liliane.noblat@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RES: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Prezadas, boa tarde!

Tudo bem?

Entro em contato para verificar se houve movimentação no processo de renovação da Biblioteca Digital Proview.

Aguardo retorno e fico à disposição.

Att;

**Ana Carolina Oliveira**

Sales Executive

**Thomson Reuters**

Mobile: +55 32 99927-0075

[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)

[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)

---

**De:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print)

**Enviada em:** terça-feira, 15 de outubro de 2024 14:43

**Para:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Cc:** Biblioteca <[biblioteca@mpba.mp.br](mailto:biblioteca@mpba.mp.br)>; Liliane Formigli Noblat <[liliane.noblat@mpba.mp.br](mailto:liliane.noblat@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RES: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Olá Graziele, boa tarde!

Encaminho as declarações assinadas.

Fico à disposição.

Att;

**Ana Carolina Oliveira**

Sales Executive

**Thomson Reuters**

Mobile: +55 32 99927-0075

[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)

[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)

---

**De:** Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 15 de outubro de 2024 12:51

**Para:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)>

**Cc:** Biblioteca <[biblioteca@mpba.mp.br](mailto:biblioteca@mpba.mp.br)>; Liliane Formigli Noblat <[liliane.noblat@mpba.mp.br](mailto:liliane.noblat@mpba.mp.br)>

**Assunto:** [EXT] RE: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Boa tarde, Ana!

Conseguiu as declarações assinadas?

Atenciosamente,

**Graziele Andrade**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

[graziele.andrade@mpba.mp.br](mailto:graziele.andrade@mpba.mp.br)

---

**De:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de outubro de 2024 16:55

**Para:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Atende sim Obrigada!

Fiarei aguardando as declarações.

Atenciosamente,

**Graziele Andrade**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

graziele.andrade@mpba.mp.br

**De:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de outubro de 2024 16:53

**Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Olá Graziele, boa tarde!

Pode verificar se a imagem abaixo atende ao solicitado?

07/10/2024, 09:04

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados

 **BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente**

G338070900271586004  
07/10/2024 09:03:53

**Cliente - Conta atual**

Agência	7039-4
Conta corrente	33992-X EDITORA REVISTA DOS TRIBU
Período do extrato	Mês atual

Att;

**Ana Carolina Oliveira**

Sales Executive

**Thomson Reuters**

Mobile: +55 32 99927-0075

[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)

[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)

**De:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 7 de outubro de 2024 16:35

**Para:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** [EXT] RE: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Boa tarde, Ana Carolina!

Obrigada pelo envio da documentação!

Ficarei aguardando as declarações assinadas.

Em relação aos dados bancários, peço que seja enviado algum comprovante constando os dados e o nome da empresa (ou CNPJ). Pode ser o print da tela do aplicativo ou foto de cheque ou extrato bancário (com os dados das movimentações ocultadas). Trata-se de uma exigência da Instituição mesmo que essas informações constem na proposta. Então, para que o processo siga o seu fluxo sem questionamentos, seria melhor anexarmos logo esse documento.

Atenciosamente,

**Grazielle Andrade**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217  
graziele.andrade@mpba.mp.br

**De:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Enviado:** segunda-feira, 7 de outubro de 2024 16:07

**Para:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Prezada Grazielle, boa tarde!

Agradeço por aguardar.

- Declarações assinadas pelo contratado (Vide modelos em anexo. Sugestão de assinador: GOV.BR): **Encaminhadas para coleta de assinaturas**
- Documentos do representante legal que assina os documentos em nome da empresa: **Assinarão o contrato o Sr. Alexandre e a Sra. Lilian (Anexo)**
- Estatuto social / Contrato Social; (**Anexo**)
- Dados bancários do contratado: Comprovante Bancário em nome da Instituição, que contenha indicação de banco, agência e conta corrente que receberá o futuro pagamento: **Os dados bancários constam na proposta comercial:**

Banco do Brasil | Ag.: 7039-4 | Conta Corrente: 33992-X -Identificação: CNPJ

Editora Revista dos Tribunais Ltda | CNPJ 60.501.293/0001-12 | Ed. Francisco Lopes -Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 -Vila Olímpia, São Paulo -SP, 04548-000

Fico à disposição.

Att;

**Ana Carolina Oliveira**

Sales Executive

**Thomson Reuters**

Mobile: +55 32 99927-0075

[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)

[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)

**De:** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 30 de setembro de 2024 15:52

**Para:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <ana.carolina@thomsonreuters.com>

**Cc:** Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

**Assunto:** [EXT] Documentos - Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

**External Email:** Use caution with links and attachments.

Prezada Ana Carolina,

Para viabilizarmos o processo de renovação da assinatura necessitamos dos seguintes documentos abaixo:

- 1- Declarações assinadas pelo contratado (Vide modelos em anexo. Sugestão de assinador: GOV.BR):

- a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);
- b) Declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 – CNMP.

2- Documentos do representante legal que assina os documentos em nome da empresa:

- a) Documento (s) de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF; e
- b) Documento que comprove a regular representação (ex.: procuração, termo de posse etc);

3- Estatuto social / Contrato Social;

4- Dados bancários do contratado: Comprovante Bancário em nome da Instituição, que contenha indicação de banco, agência e conta corrente que receberá o futuro pagamento.

Atenciosamente,

**Grazielle Andrade**

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217

[graziele.andrade@mpba.mp.br](mailto:graziele.andrade@mpba.mp.br)

**De:** Biblioteca <[biblioteca@mpba.mp.br](mailto:biblioteca@mpba.mp.br)>

**Enviado:** terça-feira, 24 de setembro de 2024 09:53

**Para:** Ceaf <[ceaf@mpba.mp.br](mailto:ceaf@mpba.mp.br)>; Ceaf Financeiro <[ceaf.financeiro@mpba.mp.br](mailto:ceaf.financeiro@mpba.mp.br)>

**Assunto:** ENC: Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Prezados,

Segue proposta de renovação da Biblioteca Digital de Livros – Proview, para verificar a possibilidade de renovação. Destaco que a ferramenta de pesquisa tem sido muito consultada principalmente após o treinamento realizado para divulgação e auxílio na utilização da aludida plataforma.

Assim, considero importante a renovação.

Atenciosamente,

Fabíola Souza

Coordenação do Sistema de Bibliotecas

Biblioteca PJ Fernando Steiger Tourinho de Sá

Ministério Público do Estado da Bahia - Sede CAB

3103-0515

**De:** Oliveira, Ana Carolina S. (Print) <[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)>

**Enviado:** sexta-feira, 20 de setembro de 2024 16:33

**Para:** Biblioteca <[biblioteca@mpba.mp.br](mailto:biblioteca@mpba.mp.br)>

**Assunto:** Renovação 2024 - Biblioteca Digital Proview - MPBA

Prezada Fabíola, boa tarde!

O final da vigência da assinatura da Biblioteca Digital Proview se aproxima.

Por isso, envio a proposta comercial para renovação por mais 12 meses.

Encaminho também carta de exclusividade e notas para comprovação de preço.

Aguardo seu retorno e fico à disposição.

Att;

**Ana Carolina Oliveira**

Sales Executive

**Thomson Reuters**

Mobile: +55 32 99927-0075  
[ana.carolina@thomsonreuters.com](mailto:ana.carolina@thomsonreuters.com)  
[thomsonreuters.com](http://thomsonreuters.com)

---

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website:

<https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website:

<https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website:

<https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website:

<https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>

## DESPACHO

À DCCL:

Em resposta ao Parecer Jurídico 1294461 e à Decisão 1297402, encaminhamos o e-mail da Coordenação da Biblioteca do MPBA esclarecendo os pontos a e b em destaque 1307281.

Atenciosamente,

**Unidade de Finanças do CEAF**



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 06/11/2024, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1307295** e o código CRC **B6CC7C43**.

: Não

io no PNCP: 08/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-002113/2024 Fonte: Compras.gov.br

ovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos, com até 100 acessos simultâneos.

#### lementar:

– Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –CEAF

MODO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 44.392,37

quivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line	1	R\$ 44.392,37	R\$ 44.392,37

ACIONAL  
RATAÇÕES  
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

365 Webmail Intranet IDEA SEI! Lupa Planão SICA COI

Buscar

Página Principal » Contratações | Contratações Diretas

## Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES  
SANCIONADOS

[Ver](#) [Rastrear](#) [Controle de acesso](#)

Processo Administrativo (SEI):	1909453400029642202486
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa./Inexigibilidade:	067/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, I da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Editora Revista dos Tribunais, CNPJ nº 60.501.293/0001-12
Objeto:	Renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital ProView, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos., da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos
Valor:	R\$ 44.332,37 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais reais e trinta e sete centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.601 / 00005 – CEA/F
Data da Autorização:	30/10/2024
Link:	<a href="#">download</a>
Processo Administrativo (SEI):	1909020240033254202437
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa./Inexigibilidade:	274/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, III, f da Lei Federal N° 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Sociedade Brasileira de Recuperação de áreas degradadas, CNPJ nº 01.580.882 /0001-74
Objeto:	A inscrição de servidores analistas técnicos do CEAT/MPBA no XIV Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas

AVISOS DE DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES

[Ver](#)

CONTRATAÇÕES DIRETAS

[Ver](#)

CONTRATOS E ADITIVOS

[Ver](#)

CONVÉNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES

[Ver](#)

ÁREAS DE ATUAÇÃO

[Ver](#)

SERVIÇOS

[Ver](#)

COMUNICAÇÃO

[Ver](#)



## PORTRARIA

### PORTRARIA N° 554/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0029642/2024-86, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024, relativo à renovação da assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital Proview, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 (cem) pessoas.

**GESTOR DO CONTRATO:** Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

**FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE:** Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e Michele da Costa Bittencourt, matrícula 353.657 respectivamente.

**FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE:** Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula 351.559 e Danilo de Aguiar Teixeira, matrícula 355.050 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 09/11/2024, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1309189** e o código CRC **9A2C1BF2**.

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao **CEAF** - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado da publicação da autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA ([Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](http://Contratações Diretas | Ministério Público do Estado da Bahia. (mpba.mp.br))).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/11/2024, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1312874** e o código CRC **18896F8F**.

## DESPACHO

À Dicofin:

Encaminho o presente processo de contratação para conhecimento.

Atenciosamente,  
**Unidade de Finanças do CEAF**



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/11/2024, às 11:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1313453** e o código CRC **5DD0793C**.